



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONVITE Nº 002/2023
PROCESSO Nº 2023047676

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

Data: 05/09/2023 Horário: 14h00min

LOCAL: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, situado na Quadra 603 Norte, Alameda 10, APM 26 Plano Diretor Norte - Palmas-TO

REGIME LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

LICITAÇÃO: Convite

TIPO: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Prazo de Execução: 90 DIAS

Valor estimado: R\$ 329.057,41 (trezentos e vinte e nove mil e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)

Elementos Instrutores Anexos: Planilhas de Composições Analíticas e Composições Sintéticas, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto e Minuta do Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para **Construção da Área de Convivência na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina**, localizada na Quadra 603 Norte, Alameda 10, APM 26 Plano Diretor Norte, em Palmas - TO.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que cumpram as exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e a Legislação em vigor, desde que sejam convidadas ou manifestem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura.

2.1.2. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Apresentar declaração conforme MODELO 05.

2.1.3. As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 5 deste edital, provando, ainda, que possuem autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro.

2.1.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, em especial o artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1.5. É vedada a participação de empresas nas seguintes situações:

a. Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Administração Pública ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação;

Edilson



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Tenha sido declarada inidônea pela administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - c. Esteja impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas/TO;
 - d. Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquela que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e. Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
 - f. Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
 - g. Que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h. Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.1.6. O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por uma pessoa devidamente credenciada, a qual deverá identificar-se com cédula de identidade, contrato social ou documento equivalente.
- 3.2. Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio de empresa deverá ser confirmada esta condição no ato da habilitação, quando o representante não apresentar documento comprobatório de sua capacidade.
- 3.3. Quando se tratar de representante nomeado deverá ser apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.
- 3.4. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. Na data de 05 de setembro de 2023, às 14h00min. (horário local), as proponentes interessadas deverão comparecer no endereço Quadra 603 Norte, Alameda 10, APM 26 Plano Diretor Norte, Palmas/TO, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços).
- 4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 4.3. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes lacrados, distintos, opacos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ Nº
ENDEREÇO -
TELEFONE-
E-MAIL-

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 002/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ Nº -
ENDEREÇO -
TELEFONE -
E-MAIL -



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.4. Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação simultaneamente, no endereço e até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para posterior apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital.
- 4.6. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentos de habilitação e propostas que sejam enviados via correio, sedex ou quaisquer outros meios que não estejam estabelecidos neste edital.
- 4.7. O licitante deverá examinar todas as instruções, projetos, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e seus anexos.
- 4.8. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.
- 4.9. Se na fase da habilitação nenhum proponente tiver seus documentos aceitos, ou se na fase da apresentação das propostas todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente a cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 4.10. Os anexos referentes a projetos, planilhas de composições, cronogramas físico-financeiros e composições de custo unitário analítica serão fornecidos em PDF por meio magnético, na própria Comissão Permanente de Licitação, sendo necessária a apresentação de um CD/DVD virgem para gravação ou pendrive.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

- 5.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, os documentos que comprovem os requisitos legais para a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e ainda documento que comprove o cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme itens 5.1.1 a 5.5.
- 5.2. Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** ou Coordenador Financeiro ou pela equipe da Gerência de Licitações da Semed ou da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças ou, ainda, em publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, e que estejam todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.
- 5.3. Os documentos poderão ser autenticados se apresentados até 01 (uma) hora antecedente à abertura da sessão licitatória.
- 5.3.1 Os documentos vinculados à data de vencimento deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sendo que aquele que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.
- 5.3.2. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **5.2 (todos os subitens), 5.3 (alíneas "a" e "b") e 5.5 (todos os subitens)**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 5.3.3. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 03, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.
- 5.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5. Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro de Quitação - CRQ de pessoa jurídica, válida, emitida pelo Conselho Profissional competente (Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para engenheiros; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, para arquitetos; Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, para técnicos industriais).

a.1) Caso a empresa não possua, em sua CRQ, o(s) profissional(is) declarado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá ser apresentada a CRQ de pessoa jurídica e CRQ do Profissional;

b) A comprovação de vínculo profissional se dará por meio da constatação do nome do profissional no campo dos responsáveis técnicos da CRQ da empresa no CREA/CAU ou pela exibição de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou declaração que o(s) profissional(is) apresentados para fins de qualificação técnica, conforme item 5.4 do Edital, está(ão) disponível(is) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme **Modelo 08** - Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços;

b.1) A empresa que apresentar a Declaração de Responsabilidade conforme **Modelo 08**, deverá apresentar também, declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **Modelo 09** - Termo de Autorização/Compromisso.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características semelhantes ao do objeto licitado;

INSERIR OS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA, SE FOR O CASO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND

c.1) A análise da Capacidade Técnica será fundamentada nas atribuições dos títulos regulamentadas pelo Conselho Profissional (CONFEA/CREA, CAU/BR, CFT), ao qual o responsável técnico esteja vinculado.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado;

INSERIR OS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA, SE FOR O CASO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%)

e) Os atestados operacionais, deverão conter o número do contrato, os nomes do contratado, contratante e profissional(is), discriminação dos serviços, valores, prazo de execução, data de conclusão e estarem



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acompanhados dos seguintes documentos:

- e.1) **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Execução**, inicial e uma complementar para cada aditivo que alterar o valor ou prazo do contrato, devidamente assinada pelo profissional e contratante;
- e.2) **Contrato de Obra ou Serviço** e eventuais **Termos Aditivos**;
- e.3) **Laudo Técnico com respectiva ART**, nos casos em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional legalmente habilitado (registrado no conselho profissional competente) com atribuição para a declaração das informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço.

f) Desde que a documentação apresentada para atendimento do item 5.5, subitem c. (CAT com Atestado) esteja apta e nela constem o nome da empresa licitante como **Empresa Contratada** para a realização do(s) Serviço(s)/Obra(s) contratado(s) e quantitativos dos serviços declarados condizentes com aqueles referentes aos itens de maior relevância exigidos, consideram-se atendidos os subitens d) e e) do item 5.5 do edital.

g) Os atestados de capacidade técnica operacional e profissional, bem como a Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverão estar em conformidade com as Resoluções do Conselho Profissional competente (Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, para profissionais vinculados ao CONFEA/CREA; Resolução nº 93, de 7 de novembro de 2014, para profissionais vinculados ao CAU/BR; Resolução nº 55, de 18 de janeiro de 2019, para profissionais vinculados ao CFT).

h) Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **MODELO 04**.

5.6. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade.
 - a.1) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos, nesta licitação, resultados menores que 1,00 (um vírgula zero), em qualquer dos índices:

$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = LG$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

- a.2) O cálculo dos índices contábeis deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme **MODELO 07**.
- a.3) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor do município ou região da sede da empresa.



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme **MODELO 06**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Carta Convite, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

5.7 Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;
- b. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, válido e em dia, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho -TST.

5.7.1 A certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 5.7.c e 5.7.d.

5.8. A comprovação do **cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará por intermédio da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 02.

5.9. A Licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a Certidão simplificada, retirada na Junta Comercial, emitida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

5.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação será feito por meio do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

6.2. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado neste edital de Convite, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

6.3 A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo,



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado no placar da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina**, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

6.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

6.5 Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada nova sessão pública para abertura dos envelopes de proposta, com convocação das empresas licitantes habilitadas.

6.6 O envelope contendo as propostas de preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE II)

7.1. A proposta de preços deverá conter:

a. Carta de apresentação da proposta de preços em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o **MODELO 01**, impressa em papel A4 com a assinatura do responsável pela empresa;

b. Orçamento detalhado do custo global dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários e custo total dos serviços, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA ou CAU). A planilha orçamentária deverá ser apresentada também em planilha Excel, através de CD;

c. Cronograma físico-financeiro da obra e dos serviços, de acordo com o **MODELO 10**, devidamente assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionar o número do CREA ou CAU);

d. Composição detalhada, **elaborada pela proponente**, de todos os custos unitários, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA ou CAU), onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais, obedecendo o mês de referência da Tabela SINAPI da planilha orçamentária fornecida pela Diretoria de Projetos e Obras. As composições de custos deverão ser apresentadas também em planilha Excel, através de CD;

e. Composições dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA ou CAU), e dos respectivos percentuais praticados, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado, seguindo as diretrizes estabelecidas no **Modelo 11**;

e. 1) Empresas optantes pelo Simples Nacional, cujo regime de tributação é regido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão demonstrar o cálculo dos percentuais efetivos dos tributos (ISS, PIS, COFINS) declarados no BDI conforme **Modelo 12**

7.2. É de responsabilidade do licitante analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas de preços, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadram na forma a seguir:



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.3.1. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, nas formas indicadas no item 6.3, constituirá o valor da proposta de preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

7.4 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, estas serão lidas e rubricadas pela Comissão de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

8.2. As propostas comerciais e orçamentos poderão ser submetidos a parecer técnico da Secretaria Municipal da Educação, antes do julgamento pela Comissão de Licitação.

8.3. Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarado vencedor a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Convite, observando a planilha orçamentária, e ofertar o menor preço global.

8.4. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, **não sendo admitida, nesta licitação, proposta com valor global superior ao valor estimado da contratação, conforme planilha orçamentária anexa a este Convite.**

8.5. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

8.5.1 A **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** se reserva o direito de verificar "in loco" a qualidade dos serviços de que tratam os atestados, bem como checar a veracidade de todas as informações contidas no referido documento.

8.6. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que:

- a. não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b. forem inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - b.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;
 - b.2) Valor orçado pelo Órgão contratante;
- c. Valor global superior ao da planilha orçamentária fornecida pela Secretaria Municipal da Educação anexa a este Convite.
- d. Não apresentarem identificação (assinatura e carimbo com o número do CREA) do Engenheiro Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, conforme LEI Federal nº 5.194 de 24/12/1966.



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7. Havendo propostas com valores globais iguais, o desempate será feito por sorteio, com a convocação das empresas interessadas, mediante ofício ou publicação no placar da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina**.

8.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

8.8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de licitação, manifestar o interesse em apresentar a proposta de desempate. Poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços; desde que manifestem o interesse na sessão de licitação.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.8.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem na condição de empate poderão apresentar proposta de desempate no prazo de 02(dois) dias úteis da lavratura da ata ou sua ciência.

d. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "a" e "b" acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.8.3. O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. O resultado do julgamento das propostas será publicado no placar da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Convite.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A licitante se obriga a executar as obras e os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia e às especificações que lhe forem fornecidos, de acordo com as normas da ABNT.

9.2 Os quantitativos e preços unitários discriminados nas planilhas orçamentárias constantes em ANEXO figuram como orientação para efeito de cálculo do valor aproximado do orçamento, cabendo à licitante verificar todas as quantidades de serviços antes da apresentação da proposta de preço.

9.3 As quantidades do orçamento são enumeradas exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da execução das obras e dos serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos, ficando a contratada obrigada a aceitá-las, nas mesmas condições contratuais, até o limite previsto, no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Convite deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1.1. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todos licitantes que adquiriram o Edital até um dia útil antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.
- 10.2. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 e as impugnações do art. 41, ambos da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão de Licitação.
- 10.3. Os pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, apresentados com assinatura pelos interessados em participar do certame, pessoalmente ou via e-mail.
- 10.4. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou Presidente da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina**, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:
- 10.5. Por qualquer cidadão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- 10.6. Pela Licitante, em até 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá ser juntada cópia do contrato social.
- 10.7. Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.
- 10.8. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, por meio comunicação direta ou de publicação no placar da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao Presidente da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina**, para adjudicação e homologação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Educação previsto para o exercício de 2023 conforme dispõe a **PORTARIA/GAB/SEMED Nº 1054 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 e PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0264 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**.

13. DO CONTRATO, MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o procedimento administrativo licitatório, a Licitante será convocada para a celebração do contrato, sendo condição pra assinar a avença a apresentação do Alvará de Funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame (ou ainda, comprovação da isenção do referido alvará, quando for o caso);
- 13.2. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar, sucessivamente, as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina**.



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4 O contrato será firmado conforme minuta constante no **Anexo II**.

13.5 O contrato a ser assinado terá vigência definida no próprio instrumento, sendo o prazo de execução do objeto licitado contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço, expedida pela **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina**.

13.6. Aplicam-se ao contrato a ser firmado as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, independentemente de transcrição.

13.7 A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13.8 A **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina**, somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições de serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do contrato decorrente desta licitação.

13.9 Todos os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após as notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal da Educação.

13.10 Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses a contar da data da planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora do certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato, e o descumprimento de qualquer condição no contrato, Edital e seus Anexos, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois)anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois)anos.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- d. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 15% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** e Secretaria Municipal da Educação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois)anos.

14.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** e Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.4. O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** e Secretaria Municipal da Educação, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** e Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de até dois anos.

14.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** e Secretaria Municipal da Educação poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** e Secretaria Municipal da Educação em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** e Secretaria Municipal da Educação é de competência comum ao presidente da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** e do dirigente máximo da Secretaria Municipal da Educação.

14.8. As demais sanções são de competência exclusiva do presidente **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina**.

14.9. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ou da garantia ou ainda, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de cobrança judicial.

14.10. Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

14.11. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.12. As multas e penalidades serão aplicadas pela **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** com auxílio técnico da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

14.13. A empresa será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer da decisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao presidente da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** compete anular esta licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação da licitação induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** comunicará os fatos verificados à Secretaria Municipal da Educação e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina**.

15.8. As empresas deverão mencionar na documentação um endereço eletrônico (e-mail), ativo e que seja acessado diariamente, pois, após a sessão de abertura da licitação, a comunicação será feita através do endereço informado

15.9. Os prazos serão contados a partir da data de envio da comunicação para o endereço eletrônico (e-mail) informado e será de responsabilidade da licitante a verificação deste..

15.10. O desatendimento de exigências formais "não essenciais" não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

15.11. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.12. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no âmbito a Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. Este edital, bem como toda a documentação atinente ao processo que o gerou, serão fornecidos pela **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina** a qualquer interessado. No entanto, os documentos **poderão** ser solicitados pessoalmente na Coordenação Administrativa Financeira da Unidade de Ensino **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina**, tendo em vista a necessidade de pagamento das cópias. Todavia, todo o conteúdo do edital poderá ser adquirido, gratuitamente, nos casos do interessado apresentar mídia (pendrive, CD/DVD, cartão de memória ou HD externo) para gravação dos arquivos pela Comissão Permanente de Licitação ou encaminhado via e-mail.

15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

15.15. Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

15.16. É facultada ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.17. A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos do Convite, a qualquer tempo e por razões de interesses justificados, antes da data estabelecida para entrega das propostas, os quais serão encaminhados a todos os interessados que tenham retirado este Convite ou tenham sido convidados.

15.18. Ressalvado o direito de impugnar e recorrer e, em qualquer caso, a apreciação judicial, a participação na solenidade de abertura da habilitação implica na aceitação das disposições deste Convite.

15.19. As dúvidas surgidas com relação a este Convite serão interpretadas de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios constitucionais e o direito público interno.

Palmas/TO, 22 de agosto de 2023.


Edinalva Euzebio Silva de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MODELO 01
PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas/TO, de ___ de ___ de 2023
Ref. CONVITE N° 002/2023
Proponente: *(razão social da empresa proponente)*
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax:

ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina

Comissão Permanente de Licitação

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Valor Global Proposto:
(em algarismos e por extenso)

Prazo de Validade da Proposta:
60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços:
(informar o prazo, conforme o cronograma)

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta-corrente:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MODELO 02

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARAÇÃO

Ref. CONVITE Nº 002/2023

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (quando for o caso).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MODELO 03

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Palmas/TO, _____ de _____ de 2023

Ref. Convite nº 002/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: **(descrição do objeto)**

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MODELO 04

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Palmas/TO, ___ de _____ de 2023.

Ref. Convite nº 002/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente) Objeto

Licitado: **(descrição do objeto)**

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 05

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Palmas/TO, ____ de ____ de 2023
Ref. Convite nº 002/2023
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (XXXXXXXXXXXX), Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações..

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 06

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão	Empresa	Nº / Ano do Contrato	Valor Total do Contrato

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura



6

PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 07

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

Palmas/TO, _____ de _____ de 2023.

Ref. CONVITE Nº 002/2023

Proponente: *(razão social da empresa proponente)*

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{\quad}{\quad}$ <p style="text-align: center;">+</p> $LG = \frac{\quad}{\quad}$ <p style="text-align: center;">+</p> $LG = \quad$	
$\frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{\quad}{\quad}$ <p style="text-align: center;">+</p> $SG = \quad$	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>
$\frac{AC}{PC}$ $LC = \frac{\quad}{\quad}$ <p style="text-align: center;">+</p> $LC = \quad$	<p>Local e Data:</p> <hr/> <p>Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações:</p>



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 08

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2023,
Ref. Convite/ N.º 002/2023.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1.5 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 09

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital Convite/ N.º 002/2023.

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Autorizo a empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

Palmas-TO,de de 20XX.

(Assinatura)



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 11

COMPOSIÇÕES DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Palmas/TO, _____ de _____ de 2023

Ref. CONVITE Nº 002/2023

Proponente: *(razão social da empresa proponente)*

Objeto Licitado: *(descrição do objeto)*

DETALHAMENTO DO BDI			
ITEM	DESCRIÇÃO	% PV	% CD
1.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		-----
3.	SEGURO + GARANTIA		-----
4.	RISCO		-----
2.	DESPESAS FINANCEIRAS		-----
5.	LUCRO		-----
6.	IMPOSTOS E TAXAS (ISS+PIS+COFINS+CPRB)	-----	
	ISS (caso opte pela dedução de materiais, informar aqui o regime adotado - Comprovação dos materiais aplicados ou Estimativa de dedução dos materiais)	-----	
	PIS	-----	
	COFINS	-----	
	CPRB	-----	
BDI CALCULADO			-----
FÓRMULA BDI			
$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + SG + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1 \right] \times 100$			
LEGENDA			
PV = Preço de Venda;			
CD = Custo Direto;			
AC = Taxa representativa da Administração Central;			
R = Taxa representativa dos Riscos e Imprevistos;			
SG = Taxa representativa do Seguro + Garantia;			
DF = Taxa representativa das Despesas Financeiras;			
L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração;			
T = Taxa representativa dos Tributos sobre o preço de venda (impostos e taxas).			

OBS: Estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, às alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil. Quanto ao ISS, a alíquota deverá ser estabelecida com base no código tributário de Palmas (Lei Complementar 285, de 31 de outubro de 2013 e Decreto Nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018). Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de 4,5%, conforme Art. 7º-A da Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Nome, Assinatura e CREA do Profissional Responsável



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 12
TRIBUTAÇÃO EMPRESAS SIMPLES NACIONAL

Palmas/TO, ____ de _____ de 2023

Ref. CONVITE Nº 002/2023

Proponente: *(razão social da empresa proponente)*

Objeto Licitado: *(descrição do objeto)*

ENQUADRAMENTO

Empresa optante pelo Simples Nacional enquadrada no Anexo *(informar o número do anexo)* da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CÁLCULO ALÍQUOTA EFETIVA

DESCRIÇÃO	VALOR
RBT 12	(informar o valor em reais)
ALIQ	(informar o percentual)
PD	(informar o valor em reais)
ALIQ. EF.	(informar o percentual)

PERCENTUAL EFETIVO POR TRIBUTOS APLICADO AO BDI

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE PARTILHA	PERCENTUAL EFETIVO
ISS	(informar o percentual)	(informar o percentual)
PIS	(informar o percentual)	(informar o percentual)
COFINS	(informar o percentual)	(informar o percentual)

FORMULAS

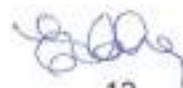
$$ALIQ.EF. = \frac{RBT12 \times ALIQ - PD}{RBT12}$$

$$PE = ALIQ.EF. \times PP$$

LEGENDA

RTB12 = Receita Bruta Acumulada nos Doze Meses Anteriores ao Período de Apuração
 ALIQ = Alíquota Nominal Constante dos Anexos I a V da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006
 PD = Parcela a Deduzir Constante dos Anexos I a V da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006
 ALIQ. EF. = Alíquota Efetiva
 PP= Percentual de Partilha Constante dos Anexos I a V da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006
 PE = Percentual Efetivo do Tributo atribuído ao BDI

Representante da Empresa





PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho

ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA

REFERENTE À LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2023 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE ACE ETI CORA CORALINA Presidente: Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho Contato: (63)3218-5436	Data: 28/07/2023
2- OBJETO O presente documento tem por objeto a Construção da Área de Convivência, para esta Unidade de Ensino.	
3- FONTE DE RECURSOS – Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada – REFORMA	
4- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO Considerando a necessidade do procedimento de licitação para contratação de empresa especializada na Construção da Área de Convivência para esta Unidade de Ensino, justificamos que a construção se faz necessária para o desenvolvimento integral da criança com estímulos ambientais e esportivos como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, promovendo na educação infantil conhecimento de mundo, oralidade, pensamento e sentido.	
5- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: PORTARIA/GAB/SEMED nº 1054 de 26 de dezembro de 2019 e PORTARIA/GAB/SEMED nº 0267 de 02 de setembro de 2021.	
6- CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DA DESPESA: () CUSTEIO (x) CAPITAL	

7-QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA (Os serviços serão executados conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Memorial Descritivo e Projetos, todos em anexo)	SV	01	329.057,41	329.057,41
TOTAL GERAL					329.057,41

8- VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

O valor estimado para a referida despesa totalizará R\$ 329.057,41 (trezentos e vinte e nove mil e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

9- PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para a realização da reforma deverá seguir o cronograma físico-financeiro.

10- LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO

A obra será realizada na ETI Cora Coralina, no endereço 603 norte AL 10 APM 26; Telefone: (63) 3218-5436.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- A confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço dirigido à Contratada;
- Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com a ACE da ETI Cora Coralina;
- Os materiais adotados e os serviços executados deverão estar de acordo com o Projeto Executivo de Arquitetura e o Termo de Referência;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proceder ao pagamento após a aceitação e consequentemente recebimento final dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Emitir a O.S - (Ordem de Serviço) após a formalização do contrato através da ACE da ETI Cora Coralina;
- Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência por meio do Setor da Diretoria de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Educação, atestando ao final de cada mês a realização da obra conforme planilha orçamentária para recebimento dos mesmos;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo CONTRATADO, e pertinentes ao

objeto do presente contrato;

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

12- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Elaborado por: Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho

Eugirlene Pinheiro Silva Carvalho
Presidente da ACE da
Escola de TI Cora Coralina

13- APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo e assinatura

Eugirlene Pinheiro Silva Carvalho
Presidente da ACE da
Escola de TI Cora Coralina

Valor estimado R\$ 329.657,41 (trezentos e vinte e nove mil e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

14- SETOR SOLICITANTE

ACE DA ETI CORA CORALINA

DATA: 28/07/2023

Carimbo e assinatura

Eugirlene Pinheiro Silva Carvalho
Presidente da ACE da
Escola de TI Cora Coralina

15- ORDENADOR DE DESPESAS/PRESIDENTE DA ACE

Aprovo o presente termo referência, declaro a existência de recursos para a realização dessa despesa e autorizo a realização da licitação.

DATA: 28/07/2023

Carimbo e assinatura

Eugirlene Pinheiro Silva Carvalho
Presidente da ACE da
Escola de TI Cora Coralina



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023, CELEBRADOS NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, _____

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, instituição de direito privado, CNPJ. Nº 01.138.351/0001-26, sito na Quadra 603 norte, alameda 10, APM 26, nesta Capital, neste ato representado pelo Presidente a Senhora EUGIRLENE PINHEIRO DA SILVA CARVALO, CPF 642.521.591-72, RG 288431, residente e domiciliado em Palmas/TO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado em Palmas/TO têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado na Secretaria Municipal da Educação sob nº 2023047676, referente à licitação Convite nº 002/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para **Construção da Área de Convivência na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA**, em Palmas/TO, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro memorial descritivo e projetos em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos.

3.2 A CONTRATADA e o (s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no Conselho Profissional competente durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional dos referidos Conselhos neste Estado.

3.3 A CONTRATADA deverá manter, no local de execução do objeto, Livro de Registro Diário da obra, sempre à disposição da Fiscalização.

3.4 A CONTRATADA não poderá substituir o profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Diretoria de Projetos de



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Obras Educacionais da Secretária Municipal da Educação.

3.4.1 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital do CONVITE nº 002/2023 mencionada na cláusula 1.1.

3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

3.6 A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, no limite de até 50% (cinquenta por cento) do total da obra, desde que haja prévia autorização da **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina**.

3.7 A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no local da obra, equipe técnica suficiente, composta por profissionais habilitados e de capacidade técnica comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos serviços executados até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se tome necessária.

3.8 A CONTRATADA obriga-se a facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de **180 dias**, contados a partir da assinatura.

4.2 Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma, **no total de 90 dias**, contados a partir da ordem de serviços.

4.3 A CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- g) quando não houver emissão de "ordem de serviço" concomitantemente com a assinatura deste contrato.



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação, a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina para retomada dos serviços.

4.4 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.5 As prorrogações autorizadas serão procedidas por meio de termo aditivo específico.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, conforme medição apresentada mensalmente.

5.1.1 A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Descrição	Valor	Observação
Material e Equipamentos (exceto manuais)		Não sujeito à retenção de 11% do INSS.
Mão de Obra		Sujeito à retenção de 11% do INSS
TOTAL		

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

5.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I_m - I_o) / I_o] \times P, \text{ onde:}$$

- R** = valor do reajustamento procurado;
- I_m** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;
- I_o** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;
- P** = preço unitário contratado.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes deste Contrato.

5.5.1 A primeira medição ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da expedição da



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ordem de Serviços e as medições posteriores (se for o caso) deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, tendo como parâmetro o cronograma físico-financeiro.

5.6 As medições serão realizadas pela Diretoria de Projetos e Obras da Secretaria Municipal da Educação e o seu resultado posteriormente lançado em documentos apropriados.

5.7 As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos (exceto manuais) e mão de obra.

5.7.1 Juntamente com as notas fiscais relativas às medições do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação enumerada na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1300, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012, sob pena de retenção do INSS devido.

5.7.2 A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1300, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

5.7.3 Em qualquer caso de retenção:

a) A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal destacando o valor da respectiva retenção, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1300, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

b) A CONTRATANTE efetuará a retenção de relativa ao INSS do valor da informado na nota fiscal, e providenciará o respectivo recolhimento, de acordo com as normas aplicáveis.

5.7.4 Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscal não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

5.8 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) as notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização Secretaria Municipal da Educação;

b) a comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA;

c) comprovação do pagamento da folha de pagamento dos funcionários da obra (vencidas);

5.9 A entrada da nota fiscal e seu respectivo pagamento deverão obedecer aos seguintes prazos:

a) nota fiscal deverá ser protocolada na **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina**, devidamente preenchida, obedecendo à legislação do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da obra, objeto deste contrato, deverá ser realizada por engenheiros lotados na Diretoria de Projetos e Obras Educacionais e designados pela Secretaria Municipal da Educação, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato.



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização na execução não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverão apresentar padrão de qualidade desejado.

6.3 Os fiscais da Diretoria de Projetos e Obras Educacionais da SEMED terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução da obra objeto deste contrato;

b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;

c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Diretoria de Projetos e Obras Educacionais da Semed, exigindo sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;

d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

e) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela CONTRATANTE;

g) Exigir o cumprimento das recomendações da SSST/MTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 O valor total do presente contrato, a preços iniciais, é de R\$ _____

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

8.1 As despesas para execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão por conta do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada - Reforma, conforme PORTARIA/GAB/SEMED nº 1054 de 26 de dezembro de 2019 e PORTARIA/GAB/SEMED nº 0267 de 02 de setembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) multa de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, com o apoio técnico-jurídico da **Secretaria Municipal da Educação**, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A CONTRATADA será notificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer da decisão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia (art. 56 e seguintes da Lei nº 8.666/93) correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

10.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2 Prejuízos causados à ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina à CONTRATADA;

10.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

10.2.5 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária no Banco do Brasil S/A, Agência nº 1867-8, Conta Corrente nº 136.561-4, com correção monetária, em favor da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina;

10.2.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

10.2.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a ACE da Escola



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal de Tempo Integral Cora Coralina a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

10.2.8 O garantidor deverá declarar expressamente o seu conhecimento quanto aos termos do contrato e aceitação de suas cláusulas contratuais;

10.3 Será considerada extinta a garantia;

10.3.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou da importância depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.3.2 No término da vigência do contrato, caso a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina não comunique a ocorrência de sinistros;

10.3.3 Isenção de Responsabilidade da Garantia;

10.4 A ACE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

10.4.1 Caso fortuito ou força maior;

10.4.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.4.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

10.4.4 Atos ilícitos dolosos praticados pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina.

10.5 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.

10.6 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

11.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas às parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

11.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS E SEGUROS

12.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e edificações que construir, e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à **ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina**, para seu recebimento provisório, que, por sua vez, deverá ser acompanhado pela Diretoria de Projetos e Obras Educacionais da Secretaria Municipal da Educação.

13.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

13.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina.

13.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

13.4 Sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 13.1.

13.5 Aprovadas às condições técnicas dos serviços, a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina fará o seu recebimento provisório.

13.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, sendo necessária nova fiscalização por parte da Secretaria Municipal da Educação.

13.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 13.2 e seguintes.

13.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGISTRO

14.1 O contrato deverá ter sua Anotação de Responsabilidade Técnica, relativamente à execução de serviços, registrado no Conselho Profissional competente na circunscrição que for exercida a respectiva atividade, em cumprimento ao que determina a Resolução N° 1.025, de 30 de outubro de 2009.



PREFEITURA DE PALMAS
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO.

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 2023047676**.

16.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina – Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no dia _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



ESCOLA:	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA							R.O.I.: 28,22%	
ENDEREÇO:	663 NORTE, ALAMEDA 19, APM 26, PALMAS - TO								
OBRA:	CONSTRUÇÃO ÁREA DE CONVIVÊNCIA								
REFERÊNCIA:	SINAPI DESONERADO - 14/2023								
Orçamento Síntese									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com IBI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 9.645,80	2,95 %
1.1	SEMED - SEDA00000003	Próprio	ART DE OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE R\$ 15.000,00	UND	2,00	R\$ 233,04	R\$ 299,85	R\$ 599,90	0,16 %
1.2	103669	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	m²	1,00	R\$ 306,60	R\$ 393,19	R\$ 393,19	0,12 %
1.3	98524	SINAPI	IMPEDIMENTO DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 06/2018	m²	1020,75	R\$ 2,46	R\$ 3,15	R\$ 3.050,36	1,84 %
1.4	SEMED - SEDK00000004	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER 5M² POR 7 (SETE) DIAS - INCLUSIVE CARGA MANUAL DE ENTULHO	UN	5,00	R\$ 437,12	R\$ 560,47	R\$ 2.802,35	0,85 %
2			ÁREA DE CONVIVÊNCIA					R\$ 142.333,42	43,25 %
2.1			PISOS					R\$ 79.860,38	24,33 %
2.1.1	82387	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 10/2022	m²	481,54	R\$ 87,05	R\$ 111,81	R\$ 51.512,47	15,55 %
2.1.2	101862	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF. 12/2020	m²	126,07	R\$ 30,87	R\$ 39,56	R\$ 4.989,80	1,32 %
2.1.3	101090	SINAPI	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF. 05/2020	m²	32,88	R\$ 233,73	R\$ 299,67	R\$ 6.796,51	2,07 %
2.1.4	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF. 06/2018	M	380,58	R\$ 32,31	R\$ 41,42	R\$ 15.761,55	4,79 %
2.2			PASAGISMO					R\$ 20.247,58	6,15 %
2.2.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF. 05/2022	m²	416,71	R\$ 17,75	R\$ 22,75	R\$ 9.457,40	2,87 %
2.2.2	SEMED - DROF00000005	Próprio	PLANTIO DE MOREIA	UND	72,00	R\$ 23,82	R\$ 30,28	R\$ 2.180,16	0,66 %
2.2.3	SEMED - DROF00000004	Próprio	PLANTIO DE DRACENA / DANIELAS	UND	89,00	R\$ 54,05	R\$ 69,30	R\$ 6.167,70	1,87 %
2.2.4	SEMED - DROF00000002	Próprio	PLANTIO DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA / PALMEIRA CYCA	UND	8,00	R\$ 236,10	R\$ 305,29	R\$ 2.442,32	0,74 %
2.3			REVESTIMENTOS NO MURO					R\$ 36.275,88	11,04 %
2.3.1	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	m²	364,70	R\$ 39,01	R\$ 50,01	R\$ 18.238,84	5,85 %
2.3.2	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF. 06/2014	m²	339,97	R\$ 19,38	R\$ 24,54	R\$ 8.444,85	2,57 %
2.3.3	104398	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 02/2023 PE	m²	44,73	R\$ 150,81	R\$ 192,98	R\$ 8.631,99	2,62 %
2.4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 6.709,78	2,04 %
2.4.1	00034280	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTI-CHAMA BNF-B, 0,61 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM²	M	150,00	R\$ 17,76	R\$ 22,77	R\$ 3.415,50	1,04 %
2.4.2	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$ 86,06	R\$ 110,34	R\$ 110,34	0,03 %
2.4.3	93600	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$ 21,39	R\$ 27,42	R\$ 27,42	0,01 %
2.4.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	4,00	R\$ 13,56	R\$ 17,38	R\$ 69,52	0,02 %
2.4.5	97608	SINAPI	LÂMPADA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2020	UN	21,00	R\$ 114,85	R\$ 147,00	R\$ 3.087,00	0,94 %
3			CONSTRUÇÃO DE DUCHA INTERATIVA					R\$ 19.241,59	4,94 %
3.1	93359	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	m²	2,40	R\$ 54,96	R\$ 82,77	R\$ 199,64	0,06 %
3.2	96960	SINAPI	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	m²	0,50	R\$ 35,14	R\$ 50,16	R\$ 25,08	0,01 %
3.3	89800	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	M	34,00	R\$ 36,95	R\$ 34,04	R\$ 810,96	0,25 %
3.4	89812	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	UN	4,00	R\$ 76,38	R\$ 97,98	R\$ 391,72	0,12 %
3.5	72285	SINAPI	CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPAO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 15,31	R\$ 20,81	R\$ 83,64	0,03 %
3.6	89296	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2020	M	21,00	R\$ 20,22	R\$ 25,92	R\$ 544,32	0,17 %
3.7	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2020	UN	12,00	R\$ 7,36	R\$ 9,42	R\$ 113,04	0,03 %
3.8	89385	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2020	UN	3,00	R\$ 11,71	R\$ 14,34	R\$ 42,72	0,01 %
3.9	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3M" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	1,00	R\$ 31,80	R\$ 40,51	R\$ 40,51	0,01 %
3.10	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1920 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF. 06/2018	M	30,00	R\$ 48,32	R\$ 63,20	R\$ 1.896,90	0,58 %
3.11	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF. 06/2022	m²	80,00	R\$ 79,26	R\$ 101,62	R\$ 5.081,00	1,54 %

Handwritten signature

DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
Telefone: (063) 3212-7516 - E-mail: dpoes@semed.palmas.to.gov.br

3.12	102474	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/SEDO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 06/2021	m³	0,10	R\$ 664,80	R\$ 852,21	R\$ 86,22	0,03 %
3.13	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDE, ADEMSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2019	m²	0,10	R\$ 171,20	R\$ 219,61	R\$ 21,96	0,01 %
3.14	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO, INCLUSIVE PRIMER EPOXI. AF. 05/2021	m²	50,00	R\$ 55,18	R\$ 68,18	R\$ 3.409,00	1,04 %
3.15	SEMED - PINT00000016	Próprio	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	5,97	R\$ 30,38	R\$ 38,95	R\$ 232,53	0,07 %
3.16	SEMED - INH000000087	Próprio	PAU LINEAR EM AÇO INOX, L = 0,15 CM, C = 1,00 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 229,91	R\$ 293,50	R\$ 293,50	0,09 %
3.17	97965	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,3 M. AF. 12/2020	UN	2,00	R\$ 181,30	R\$ 232,48	R\$ 464,96	0,14 %
3.18	103679	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	60,00	R\$ 27,69	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00	0,65 %
3.19	00007129	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA FREDIAL	UN	1,00	R\$ 10,51	R\$ 13,47	R\$ 13,47	0,00 %
3.20	00007132	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA FREDIAL	UN	1,00	R\$ 44,00	R\$ 56,41	R\$ 56,41	0,02 %
4			CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO					R\$ 32.324,42	9,82 %
4.1	SEMED - INEL00000028	Próprio	PLAR QUADRADO 120 X 20" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADO.	M	24,00	R\$ 108,96	R\$ 264,69	R\$ 6.110,16	1,86 %
4.2	SEMED - INEL00000029	Próprio	VIGA 8 X 18" CM EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA.	M	30,00	R\$ 78,96	R\$ 101,22	R\$ 3.036,60	0,92 %
4.3	SEMED - INEL00000030	Próprio	VIGAS X 20" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA.	M	161,00	R\$ 75,72	R\$ 97,08	R\$ 15.629,86	4,75 %
4.4	00304302	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UN	92,00	R\$ 3,60	R\$ 4,81	R\$ 424,12	0,13 %
4.5	102225	SINAPI	PINTURA VERNAZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃO. AF. 01/2021	m²	118,90	R\$ 26,54	R\$ 34,02	R\$ 4.044,97	1,23 %
4.6	86261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESCALARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	R\$ 20,45	R\$ 26,22	R\$ 1.468,32	0,45 %
4.7	86239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	R\$ 18,05	R\$ 23,14	R\$ 1.295,84	0,39 %
4.8	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRYTA 1) - PREPARO MANUAL, (BASE DOS PILARES)	m³	0,50	R\$ 486,72	R\$ 624,07	R\$ 314,53	0,10 %
5			CONSTRUÇÃO DE MESA PISO KING					R\$ 36.747,14	11,78 %
5.1			FUNDAÇÃO ALVENARIA E REVESTIMENTO					R\$ 10.098,43	3,07 %
5.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	m³	1,20	R\$ 84,96	R\$ 82,77	R\$ 89,32	0,03 %
5.1.2	104487	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TERREIA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPa. AF. 11/2022	m³	1,20	R\$ 2.656,26	R\$ 3.409,70	R\$ 4.091,64	1,24 %
5.1.3	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 6X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 12/2021	m³	9,24	R\$ 109,46	R\$ 139,06	R\$ 1.284,91	0,39 %
5.1.4	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPÓNDIA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE ENCHIMENTO+CAPA = (B+4). AF. 11/2020	m²	16,72	R\$ 183,63	R\$ 235,45	R\$ 3.936,72	1,20 %
5.1.5	87978	SINAPI	CHARCOA APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	m²	18,48	R\$ 4,42	R\$ 5,96	R\$ 104,69	0,03 %
5.1.6	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	m²	18,48	R\$ 24,41	R\$ 31,29	R\$ 578,23	0,18 %
5.2			PINTURA					R\$ 1.522,17	0,48 %
5.2.1	86467	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	m²	16,72	R\$ 17,83	R\$ 22,86	R\$ 382,21	0,12 %
5.2.2	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO, INCLUSIVE PRIMER EPOXI. AF. 05/2021	m²	16,72	R\$ 55,18	R\$ 68,18	R\$ 1.139,96	0,36 %
5.3			ESTRUTURA PARA LONA TENSIONADA					R\$ 27.129,56	8,24 %
5.3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. (0,40X0,40X0,50)	m³	0,48	R\$ 64,58	R\$ 82,77	R\$ 39,73	0,01 %
5.3.2	SEMED - INEL00000031	Próprio	BLOCO CONCRETADO NO LOCAL, 40X40X90CM, PARA BASE DE FIXAÇÃO DE LONA/SOMBRITE TENSIONADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6,00	R\$ 126,28	R\$ 161,89	R\$ 971,34	0,30 %
5.3.3	SEMED - INEL00000032	Próprio	CHAPELA BASE COM DIMENSÕES DE 0,30X0,30 M, INCLUSIVE CHUMBADORES E ENRUDECEDOR, PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA LEVE.	UND	6,00	R\$ 17,23	R\$ 22,09	R\$ 132,54	0,04 %
5.3.4	SEMED - COBE00000002	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR EM AÇO CARBONO PARA COBERTURA DE SOMBRIE, COM PILARES DE 4", PINTURA ESMALTE ACETINADA NA COR BRANCA, FORNECIMENTO DE TELA DE POLIÉTILENO DE ALTA DENSIDADE, COM DIMENSÕES DE 6X6 M²	UND	2,00	R\$ 10.133,33	R\$ 12.952,98	R\$ 25.985,96	7,90 %
6			CAIXA DE ARDA					R\$ 7.962,32	2,42 %
6.1	94283	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF. 06/2018	M	44,00	R\$ 32,31	R\$ 41,42	R\$ 1.622,48	0,55 %
6.2	SEMED - SED000000001	Próprio	ENCHIMENTO DE PARQUINHO, CAIXA DE ARDA OU SIMILAR COM ÁREA DE GRANULOMETRIA MÉDIA - INCLUSIVE TRANSPORTE	m³	24,00	R\$ 180,20	R\$ 255,41	R\$ 8.129,84	1,86 %
7			TABULEIRO DE XADREZ					R\$ 1.074,32	0,33 %
7.1			PISO					R\$ 29,08	0,01 %
7.1.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	m²	10,24	R\$ 2,22	R\$ 2,84	R\$ 29,08	0,01 %
7.2			PINTURA					R\$ 1.947,24	0,32 %
7.2.1	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO, INCLUSIVE PRIMER EPOXI. AF. 05/2021	m²	10,24	R\$ 53,18	R\$ 68,18	R\$ 696,16	0,21 %
7.2.2	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO, INCLUSIVE PRIMER EPOXI. AF. 05/2021	m²	3,12	R\$ 53,18	R\$ 68,18	R\$ 349,08	0,11 %



QUOSQUE DA HORTA							RS	80.836,40	24,07 %
INFRAESTRUTURA							RS	18.198,36	4,89 %
8.1.1	90388	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. (4 espessura 0,60x0,60)	m ²	1,07	RS 84,86	RS 83,77	RS 154,94	0,05 %
8.1.2	104486	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TERREIA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPa (SAPATAS 0,60x0,60x0,40, ARRANQUEIS 0,15x0,30x0,50)	m ²	2,30	RS 3.284,35	RS 4.211,10	RS 9.700,58	2,95 %
8.1.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 062017	m ²	2,09	RS 99,16	RS 127,14	RS 265,40	0,08 %
8.1.4	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. (0,15x0,30)	m ²	20,88	RS 65,28	RS 87,52	RS 1.827,41	0,06 %
8.1.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 062017	KG	33,58	RS 16,47	RS 21,11	RS 708,67	0,22 %
8.1.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 062017	KG	54,96	RS 14,52	RS 15,51	RS 1.023,17	0,31 %
8.1.7	102488	SINAPI	CONCRETO PCK = 19MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF. 050201	m ³	1,57	RS 710,16	RS 910,58	RS 1.425,93	0,43 %
SUPERESTRUTURA							RS	2.884,07	0,83 %
8.2.1	92420	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. (0,15x0,30)	m ²	10,80	RS 74,99	RS 95,15	RS 1.038,42	0,32 %
8.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 062022	KG	12,32	RS 13,70	RS 17,56	RS 218,33	0,07 %
8.2.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 062022	KG	29,62	RS 11,59	RS 14,66	RS 440,09	0,13 %
8.2.4	94965	SINAPI	CONCRETO PCK = 26MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. (0,15x0,30)	m ³	0,54	RS 962,16	RS 720,80	RS 389,23	0,12 %
COBERTURA							RS	39.135,49	11,89 %
8.3.1	92612	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA ÍNTEGRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO, INCLUSO ICAMENTO. AF. 122015	UN	3,00	RS 1.810,88	RS 2.065,47	RS 6.196,41	1,88 %
8.3.2	92560	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 072019	m ²	81,00	RS 55,80	RS 71,20	RS 5.774,49	1,75 %
8.3.3	SEMED - COBE00000001	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA COM ISOLAMENTO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIISOCIANURATO (PIR) INJETADO E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	81,00	RS 175,58	RS 225,12	RS 18.234,72	5,54 %
8.3.4	SEMED - SED000000017	Próprio	RECHAMENTO DE PLATIBANDA COM CHAPA METÁLICA E=2,00 MM, INCLUSO SOLDA	M	23,40	RS 212,25	RS 272,14	RS 5.368,07	1,64 %
8.3.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 072019	M	17,80	RS 59,96	RS 75,75	RS 1.366,15	0,42 %
8.3.6	94231	SINAPI	RUIFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 072019	M	17,80	RS 51,95	RS 66,01	RS 1.185,65	0,36 %
PISO							RS	6.677,32	2,04 %
8.4.1	97063	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF. 092021	m ²	94,18	RS 2,62	RS 3,35	RS 282,00	0,08 %
8.4.2	92367	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COX NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 102022	m ²	94,18	RS 87,05	RS 111,61	RS 8.385,32	2,60 %
PINTURA							RS	7.363,92	2,34 %
8.5.1	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF. 012020_Pe	m ²	104,40	RS 9,42	RS 12,07	RS 1.250,10	0,38 %
8.5.2	100761	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF. 012020_Pe	m ²	104,40	RS 42,52	RS 54,51	RS 5.590,94	1,73 %
8.5.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 042023	m ²	10,80	RS 12,00	RS 15,36	RS 166,10	0,05 %
8.5.4	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, ICAMENTO MANUAL. AF. 042023	m ²	10,80	RS 17,83	RS 22,80	RS 240,98	0,08 %
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							RS	7.477,24	2,37 %
8.6.1	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 102020	UN	1,00	RS 86,06	RS 110,34	RS 110,34	0,03 %
8.6.2	99958	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 102020	UN	1,00	RS 21,99	RS 27,43	RS 27,43	0,01 %
8.6.3	99954	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 102020	UN	1,00	RS 12,41	RS 15,91	RS 15,91	0,00 %
8.6.4	99956	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 102020	UN	1,00	RS 13,96	RS 17,38	RS 17,38	0,01 %
8.6.5	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	M	5,00	RS 13,03	RS 16,60	RS 100,14	0,03 %
8.6.6	91941	SINAPI	CAXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (9,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	UN	2,00	RS 10,38	RS 13,27	RS 26,54	0,01 %
8.6.7	92018	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032023	UN	2,00	RS 57,32	RS 73,75	RS 147,50	0,04 %
8.6.8	91920	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - TOMADAS	M	73,20	RS 5,78	RS 7,41	RS 542,41	0,16 %
8.6.9	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	54,00	RS 3,72	RS 4,76	RS 257,04	0,08 %
8.6.10	00039261	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTI-CHAMA BWF-B, 0,51 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM ²	M	67,00	RS 28,61	RS 36,58	RS 2.457,96	0,75 %
8.6.11	SEMED - INEL000000052	Próprio	LUMINÁRIA 24W, QUADRADA, 30CM x 30CM, DE SOBREPOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	RS 65,65	RS 81,61	RS 734,49	0,22 %



8.0.12	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 120201	M	65,50	R\$	5,19	R\$	10,50	R\$	687,75	0,21 %
8.0.13	97892	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA, RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRISA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF 120202	UN	4,00	R\$	360,11	R\$	461,73	R\$	1.846,92	0,56 %
8.0.14	91630	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 030203	M	35,50	R\$	10,04	R\$	12,87	R\$	456,86	0,14 %
8.0.15	00000412	SINAPI	ABRACADERA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE "230" X "7,5" MM	UN	34,00	R\$	1,13	R\$	1,44	R\$	48,96	0,01 %
										Total sem IOD	R\$	254.664,81
										Total do IOD	R\$	72.382,60
										Total Geral	R\$	329.047,41

JOSÉ MARQUES DE SOUZA NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 148898-D/TO

José Marques de Souza Neto
Engenheiro Civil
CPF nº 148898 D/TO
Matrícula: 3031-91

Educa



ESCOLA:	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	B.D.L: 16,27%
ENDEREÇO:	603 NORTE, ALAMEDA 16, APM 26, PALMAS - TO	
OBRA:	CONSTRUÇÃO ÁREA DE CONVIVÊNCIA	
REFERÊNCIA:	SIAPJ DESENERADO - 049323	

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SEMED - Próprio SE00000003	ART DE OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE R\$ 15.000,00	SE03 - SERVIÇOS DE OBRAS	UND	1,0000000	233,94	233,94
Item	COT - Próprio SE00000003	ART DE OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE R\$ 15.000,00	serv	UM	1,0000000	233,94	233,94
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				MO com LS =>			0,00
				Valor do BDI =>	66,01	Valor com BDI =>	299,95
1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SEMED - Próprio SE00000004	LOCAÇÃO DE CONTAINER 5M POR 7 (SETE) DIAS , INCLUSIVE CARGA MANUAL DE ENTULHO	SE03 - SERVIÇOS DE OBRAS	UM	1,0000000	437,12	437,12
Composição Auxiliar	SE030 - OBRAS	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SE03 - SERVIÇOS DE OBRAS	H	0,4444444	75,12	32,12
Item	COT - Próprio SE00000004	CONTAINER 5 M (LOCAÇÃO 7 DIAS)	Material	UM	1,0000000	360,00	360,00
				MO sem LS =>	36,74	LS =>	0,00
				MO com LS =>			36,74
				Valor do BDI =>	123,26	Valor com BDI =>	560,41
2.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SEMED - Próprio DR00000010	PLANTIO DE MOREIA	URBA - URBANIZAÇÃO	UND	1,0000000	23,62	23,62
Composição Auxiliar	SE030 - OBRAS	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SE03 - SERVIÇOS DE OBRAS	H	0,2999999	10,36	3,06
Item	COT - Próprio SE00000010	PLANTA MOREIA	Material	UND	1,0000000	20,00	20,00
				MO sem LS =>	2,53	LS =>	0,00
				MO com LS =>			2,53
				Valor do BDI =>	6,56	Valor com BDI =>	30,25
2.2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SEMED - Próprio DR00000014	PLANTIO DE DRACENA / DIAMELAS	URBA - URBANIZAÇÃO	UND	1,0000000	54,05	54,05
Composição Auxiliar	SE030 - OBRAS	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SE03 - SERVIÇOS DE OBRAS	H	0,2999999	10,36	3,06
Item	COT - Próprio SE00000014	DRACENA	Material	UND	1,0000000	48,00	48,00
				MO sem LS =>	6,34	LS =>	0,00
				MO com LS =>			6,34
				Valor do BDI =>	15,20	Valor com BDI =>	69,25
2.2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SEMED - Próprio DR00000012	PLANTIO DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA / PALMEIRA CYDA	URBA - URBANIZAÇÃO	UND	1,0000000	235,13	235,13
Composição Auxiliar	SE030 - OBRAS	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SE03 - SERVIÇOS DE OBRAS	H	1,0000000	12,10	12,10
Item	COT - Próprio SE00000012	PALMEIRA RABO DE RAPOSA	Material	UND	1,0000000	220,00	220,00
				MO sem LS =>	12,68	LS =>	0,00
				MO com LS =>			12,68
				Valor do BDI =>	67,78	Valor com BDI =>	302,79
3.15	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SEMED - Próprio PR00000016	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMADAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	30,36	30,36
Composição Auxiliar	SE030 - OBRAS	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SE03 - SERVIÇOS DE OBRAS	H	0,2999999	25,07	7,57
Composição Auxiliar	SE030 - OBRAS	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SE03 - SERVIÇOS DE OBRAS	H	0,2999999	16,20	4,86
Item	SE000706 SIAPJ	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UM	0,6000000	5,00	3,00
Item	SE000518 SIAPJ	DELUENTE AQUECIDO	Material	L	0,0100000	22,70	1,58
Item	SE000726 SIAPJ	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE	Material	L	0,1600000	31,77	5,08
				MO sem LS =>	14,98	LS =>	0,00
				MO com LS =>			14,98
				Valor do BDI =>	8,67	Valor com BDI =>	39,03
3.16	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SEMED - Próprio ME00000016	RALO LINEAR EM AÇO INOX, L = 6,33 CM, C = 3,00 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ME03 - INSTALAÇÃO DE OBRAS	UM	1,0000000	228,91	228,91
Composição Auxiliar	SE030 - OBRAS	TERCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SE03 - SERVIÇOS DE OBRAS	H	0,5000000	71,31	35,66
Composição Auxiliar	SE030 - OBRAS	TERCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SE03 - SERVIÇOS DE OBRAS	H	0,5000000	40,32	20,16
Composição Auxiliar	SE030 - OBRAS	TERCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SE03 - SERVIÇOS DE OBRAS	H	0,0200000	243,4	4,87
Item	COT - Próprio ME00000016	RALO LINEAR EM AÇO INOX, L = 6,33 CM, C = 3,00 M	Material	UM	1,0000000	192,00	192,00
				MO sem LS =>	16,62	LS =>	0,00
				MO com LS =>			16,62
				Valor do BDI =>	65,39	Valor com BDI =>	258,30
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SEMED - Próprio ME00000018	PLACAS QUADRADAS 25 X 20" CM, EM MACARANGUEIRA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADO	SE03 - SERVIÇOS ESPECIAIS	M	1,0000000	106,56	106,56
Composição Auxiliar	SE030 - OBRAS	CADENTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SE03 - SERVIÇOS DE OBRAS	H	1,0000000	20,40	20,40
Composição Auxiliar	SE030 - OBRAS	ALFABANTE DE CIMENTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SE03 - SERVIÇOS DE OBRAS	H	1,0000000	16,00	16,00

Edp



Insumo	0003276	SINAPI	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO 20 X 20 CM, EM MACARANDUBA, ANGEIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	198,67	198,67
Insumo	0003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,2500000	1,60	0,40

MO sem LS == 21,61 LS == 0,00 MO com LS == 21,61

Valor do BDI == 31,73 Valor com BDI == 254,95

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SEMED - Próprio NEL0000020	VIGA 6 X 10 CM EM MACARANDUBA, ANGEIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO, APARELHADA	SEER - SERVIÇOS ESPECIAIS	M	1,0000000	79,96	79,96	
Composição Auxiliar	00210	00210	00210	M	1,0000000	20,45	20,45	
Composição Auxiliar	00210	00210	00210	M	0,2000000	11,00	2,20	
Insumo	0003481	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA 8 X 10 CM EM MACARANDUBA, ANGEIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	49,00	49,00
Insumo	0003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,2500000	1,60	0,40

MO sem LS == 21,61 LS == 0,00 MO com LS == 21,61

Valor do BDI == 32,77 Valor com BDI == 301,73

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SEMED - Próprio NEL0000030	VIGAS 20X 20 CM, EM MACARANDUBA, ANGEIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO, APARELHADA	SEER - SERVIÇOS ESPECIAIS	M	1,0000000	76,72	76,72	
Composição Auxiliar	00210	00210	00210	M	1,0000000	20,45	20,45	
Composição Auxiliar	00210	00210	00210	M	0,5000000	17,00	8,50	
Insumo	0003272	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA 6 X 20 CM EM MACARANDUBA, ANGEIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	45,83	45,83
Insumo	0003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,2500000	1,60	0,40

MO sem LS == 21,61 LS == 0,00 MO com LS == 21,61

Valor do BDI == 31,36 Valor com BDI == 97,08

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SEMED - Próprio NEL0000031	BLOCO CONCRETADO NO LOCAL, 40X40X60CM, PARA BASE DE FIXAÇÃO DE LONA/GEOTELO TENSIONADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	FUND - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	UNO	1,0000000	126,28	126,28
Composição Auxiliar	00200	00200	00200	M	0,0000000	228,28	-228,28
Composição Auxiliar	00200	00200	00200	M	0,0000000	22,46	-22,46
Composição Auxiliar	00200	00200	00200	M	0,0000000	32,35	-32,35

MO sem LS == 32,35 LS == 0,00 MO com LS == 32,35

Valor do BDI == 35,63 Valor com BDI == 161,91

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	SEMED - Próprio NEL0000032	CHAPA BASE COM DIMENSÕES DE 0,3000 X 0,30 M, INCLINDO CHUMBRACHOS E ENRISECADOR, PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA LEVE	FUND - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	UNO	1,0000000	17,23	17,23	
Composição Auxiliar	00210	00210	00210	M	0,0000000	14,28	-14,28	
Composição Auxiliar	00210	00210	00210	M	0,0000000	16,23	-16,23	
Composição Auxiliar	00210	00210	00210	M	0,0000000	18,36	-18,36	
Insumo	0000130	SINAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 14" (6,35 MM) 66,70 KG/M2	Material	KG	0,5800000	6,80	6,79
Insumo	0000298	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (2 X E), 6,99 KG/M	Material	M	0,2500000	60,77	15,19
Insumo	0000131	SINAPI	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MDG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	Material	KG	0,5450000	9,16	0,41
Insumo	0001099	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,0617000	37,24	0,06

MO sem LS == 0,57 LS == 0,00 MO com LS == 0,57

Valor do BDI == 4,88 Valor com BDI == 22,09

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SEMED - Próprio COB0000002	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR EM AÇO CARBONO PARA COBERTURA DE SOMBRILHO, COM PILARES DE 4", PINTURA E SINAL DE ACERTADA NA COR BRANCA, FORNECIMENTO DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE, COM DIMENSÕES DE 90 M²	COB - COBERTURA	UNO	1,0000000	10.133,35	10.133,35
Composição Auxiliar	00210	00210	00210	M	0,0000000	14,28	-14,28
Composição Auxiliar	00210	00210	00210	M	0,0000000	28,56	-28,56



Composição Análise Composição Análise	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
	0001342 SINAP	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 4", E= 11,56 MM, SCHEDULE 80, 122,31 KG/M	Material	M	11,0000000	942,40	6.201,70
	0002146 SINAP	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 2", E= 13,91 MM, SCHEDULE 40, 15,40 KG/M	Material	M	17,7000000	129,02	2.280,85
	0001097 SINAP	ELETRODO REVESTIDO AWS- E7018, DIÂMETRO NOM A 4,00 MM	Material	KG	0,5017000	37,24	0,06
	DOT - Projeto IN-8999111	TELA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 90 % DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES, TUAVA E UMS.	Material	MP	37,5800000	36,80	1.382,94

MO sem LS == 204,02 LS == 0,00 MO com LS == 204,02
Valor do BDI == 2.859,63 Valor com BDI == 12.952,88

9.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	SEMED - Projeto SE000000011	ENCHIMENTO DE PARQUINHO, CARGA DE AREIA OU SIMILAR COM AREIA DE GRANULOMETRIA MEDIA - INCLUIDO TRANSPORTE	SEDA - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	3,0000000	188,20	188,20
Composição Análise Composição Análise	0000070 SINAP	SERVANTE COM ENCAIXOS COMPLEMENTARES	SEDA - SERVIÇOS DIVERSOS	H	10,0000000	19,00	19,00
	0000070 SINAP	CABEÇOTE DO COLARTE, TRAP. TRAPEZOIDAL, COM 2000 X 2000 X 2000, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.000 KG, DISTRIBUIÇÃO DE CARGA UNIFORME, POTÊNCIA MÁXIMA 120 CV, TAMANHO 1000 X 1000 X 1000, CILINDRO DE 1000 X 1000 X 1000	SEDA - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	31,00	31,00
	0000070 SINAP	AREIA MEDIA - POSTO JARDIM FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0000000	130,00	130,00

MO sem LS == 19,20 LS == 0,00 MO com LS == 19,20
Valor do BDI == 56,21 Valor com BDI == 215,41

9.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	SEMED - Projeto COB00000001	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA COM ISOLAMENTO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIISOCIANURATO (PIR) INJETADO, E = 30 MM, COM ANTE-ÁGUA, INCLUIDO ICAMENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	175,58	175,58
Composição Análise Composição Análise	0000070 SINAP	SERVANTE COM ENCAIXOS COMPLEMENTARES	SEDA - SERVIÇOS DIVERSOS	H	10,0000000	19,00	19,00
	0000070 SINAP	TELHA RÍGIDA COM ENCAIXOS COMPLEMENTARES	SEDA - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0000000	21,14	63,42
	0000070 SINAP	GRANDELEITÃO 1/2" X 1/2" COLINA, CAPACIDADE 400 KG, CONECTIVO PIR, MEDIDOR TRÁFICO DE 120 CV, CHP 1000 X 1000 X 1000	SEDA - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	37,75	37,75
	0000070 SINAP	FORNECEDOR DE COBERTURA, CAPACIDADE 400 KG, CONECTIVO PIR, MEDIDOR TRÁFICO DE 120 CV, CHP 1000 X 1000 X 1000	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	16,77	16,77
	00011020 SINAP	PARTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROÇA 50" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	Material	CJ	4,1500000	1,72	7,34
	DOT - Projeto COB00000001	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIISOCIANURATO (PIR) INJETADO, E = 30 MM, COM FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL, GALVALUME PINTADA E FACE INFERIOR COM FILME DE ALUMÍNIO BRANCO	Material	m²	1,1460000	144,87	166,02

MO sem LS == 1,58 LS == 0,00 MO com LS == 1,58
Valor do BDI == 49,54 Valor com BDI == 225,12

9.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	SEMED - Projeto SFD000000017	FECHAMENTO DE PLATIBANDA COM CHAPA METÁLICA 5x2,00 MM, INCLUIDO SOLDA	SEDA - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	212,25	212,25
Composição Análise	0000070 SINAP	SOLDAS DE TORÇÃO EM CHAPA METÁLICA DE ALTA TENSÃO, 5x2,00 MM, 1000 X 1000 X 1000	SEDA - SERVIÇOS DIVERSOS	M	0,0000000	71,24	71,24
Composição Análise	0000070 SINAP	SOLDADOR COM ENCAIXOS COMPLEMENTARES	SEDA - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0000000	24,90	24,90
Composição Análise	0000070 SINAP	SERVANTE DE ARMAÇÃO COM ENCAIXOS COMPLEMENTARES	SEDA - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7000000	15,74	17,01
	00001510 SINAP	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA M50, 14, E = 2,00 MM (18,0 KG/M²)	Material	KG	16,0000000	9,18	146,88

MO sem LS == 34,76 LS == 0,00 MO com LS == 34,76
Valor do BDI == 56,84 Valor com BDI == 272,14



ESCOLA:	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	B.D.I.: 28,22%
ENDEREÇO:	603 NORTE, ALAMEDA 10, APM 26, PALMAS - TO	
OBRA:	CONSTRUÇÃO ÁREA DE CONVIVÊNCIA	
REFERÊNCIA:	SINAPI DESONERADO - 04/2023	

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 9.845,80	100,00% 9.845,80		
2	ÁREA DE CONVIVÊNCIA	100,00% 142.333,42	50,00% 71.166,71	35,00% 49.816,70	15,00% 21.350,01
3	CONSTRUÇÃO DE DUCHA INTERATIVA	100,00% 15.941,59	100,00% 15.941,59		
4	CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO	100,00% 32.324,42		75,00% 24.243,32	25,00% 8.081,11
5	CONSTRUÇÃO DE MESAS PING PONG	100,00% 38.747,14	50,00% 19.373,57	50,00% 19.373,57	
6	CAIXA DE AREIA	100,00% 7.952,32			100,00% 7.952,32
7	TABULEIRO DE XADREZ	100,00% 1.075,32			100,00% 1.075,32
8	QUIOSQUE DA HORTA	100,00% 88.836,40	50,00% 40.418,20	50,00% 40.418,20	
Porcentagem			47,63%	40,68%	11,69%
Custo			156.745,87	133.851,78	38.459,76
Porcentagem Acumulada			47,63%	88,31%	100,0%
Custo Acumulado			156.745,87	290.597,65	329.057,41

JOSE MARQUES DE SOUZA NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 148898/D-TO



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



MEMORIAL DESCRITIVO

Referente: Construção de Área de Convivência

Autores do Projeto: José Marques de Souza Neto
Engenheiro Civil
CREA 148898-D/TO

Endereço: Escola de Tempo Integral Cora Coralina
Quadra 601 Norte, Alameda 10, APM 26 – Palmas – TO



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



Sumário

INTRODUÇÃO.....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
SEGUROS e LICENÇAS.....	6
FISCALIZAÇÃO.....	6
DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES.....	7
MATERIAIS BÁSICOS.....	7
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	8
1.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	8
1.2 PLACA DE OBRA.....	8
1.3 e 1.4 ALUGUEL DE CONTAINER.....	8
2.0 ÁREA DE CONVIVÊNCIA.....	8
2.1 PISOS.....	8
2.1.1 e 2.1.2 EXECUÇÃO DE PISO – INTERTRAVADO.....	8
2.1.3 ASSENTAMENTO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA.....	9
2.1.4 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO).....	9
2.2 PAISAGISMO.....	9
2.2.1 a 2.2.4 PAISAGISMO.....	9
2.3 REVESTIMENTO NO MURO.....	10
2.3.1 REBOCO – MASSA ÚNICA.....	10
2.3.2 PINTURA.....	11
2.3.3 REVESTIMENTO CERÂMICO.....	11
2.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	12
2.4.1 CABEAMENTO.....	12
2.4.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.....	13
2.4.3 e 2.4.4 DISJUNTOR.....	14
2.4.5 LUMINÁRIAS.....	14
3.0 CONSTRUÇÃO DE DUCHA INTERATIVA.....	14
3.1 ESCAVAÇÃO.....	14
3.2 REATERRO.....	15
3.3 a 3.9 TUBOS e CONEXÕES.....	15
3.10 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO).....	16
3.11 EXECUÇÃO DE CALÇADA – CIMENTADO.....	16
3.12 e 3.13 CONCRETO E LANÇAMENTO.....	16
3.14 e 3.15 PINTURA.....	20
3.16 ITENS DIVERSOS.....	20
3.17 CAIXA ENTERRADA.....	20
3.18 a 3.20 TUBOS e CONEXÕES.....	20
4.0 CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO.....	20
4.1 a 4.4 ITENS DIVERSOS.....	20
4.5 PINTURA.....	21
4.6 a 4.7 CARPINTEIRO e AJUDANTE.....	21
4.8 CONCRETO MAGRO.....	21
5.0 CONSTRUÇÃO DE MESA DE PINGUE PONGUE.....	21
5.1 FUNDAÇÃO, ALVENARIA e REVESTIMENTO.....	21
5.1.1 ESCAVAÇÃO.....	21
5.1.2 ITENS DIVERSOS.....	21
5.1.3 ALVENARIA.....	21
5.1.4 LAJE PRÉ-MOLDADA.....	22
5.1.5 CHAPISCO.....	23
5.1.6 REBOCO – MASSA ÚNICA.....	23
5.2 PINTURA.....	23
5.2.1 EMASSAMENTO.....	23
5.2.2 PINTURA.....	23



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras

5.3 ESTRUTURA PARA LONA TENSIONADA	23
5.3.1 ESCAVAÇÃO	23
5.3.2 BLOCO DE CONCRETO	24
5.3.3 CHAPA BASE	24
5.3.4 ESTRUTURA METALICA	24
6.0 CAIXA DE AREIA	26
6.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	26
6.2 ENCHIMENTO DE AREIA	26
7.0 TABULEIRO DE XADREX	26
7.1 PISO	26
7.1.1 REGULARIZAÇÃO DE PISO	26
7.2 PINTURA	27
7.2.1 e 7.2.2 PINTURA	27
8.0 QUIOSQUE DA HORTA	27
8.1 INFRAESTRUTURA	27
8.1.1 ESCAVAÇÃO	27
8.1.2 ITENS DIVERSOS	27
8.1.3 ESCAVAÇÃO - BALDRAMES	27
8.1.4 FORMAS	27
8.1.5 ARMAÇÃO ÇO CA-60	28
8.1.6 ARMAÇÃO ÇO CA-50	28
8.1.7 CONCRETO	28
8.2 SUPERESTRUTURA	29
8.2.1 FORMAS	29
8.2.2 ARMAÇÃO AÇO CA-60	29
8.2.3 ARMAÇÃO AÇO CA-50	29
8.2.4 CONCRETO	29
8.3 COBERTURA	29
8.3.1 e 8.3.2 ESTRUTURA EM AÇO	29
8.3.3 TELHAMENTO - TELHAS METALICAS	29
8.3.4 FECHAMENTO DE PLATIBANDA	30
8.3.5 e 8.3.6 CALHA E RUFO	30
8.4 PISO	30
8.4.1 ATERRO	30
8.4.2 EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	30
8.5 PINTURA	30
8.5.1 a 8.5.3 PINTURA	30
8.5.4 EMASSAMENTO	30
8.6 INSTALAÇÕES ELETRICAS	31
8.6.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	31
8.6.2 a 8.6.4 DISJUNTOR	31
8.6.5 ELETRODUTO	31
8.6.6 CAIXA RETANGULAR	32
8.6.7 TOMADAS	33
8.6.8 a 8.6.10 CABEAMENTO	33
8.6.11 LUMINARIAS	34
8.6.12 ELETRODUTO	34
8.6.13 CAIXA ENTERRADA	34
8.6.14 ELETRODUTO	34
8.6.15 ITENS DIVERSOS	34



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



INTRODUÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo fixa as condições relativas aos materiais e serviços para Construção de Área de Convivência na Escola de Tempo Integral Cora Coralina.

O terreno para execução da obra situa-se na **Quadra 601 Norte, Alameda 10, APM 26, no município de Palmas, estado do Tocantins.**

Denominaremos a ACE da Escola de Tempo Integral Cora Coralina, proprietária da obra, como "**CONTRATANTE**", e a empresa responsável pela execução do serviço como "**CONTRATADA**".

Faz-se acompanhar dos desenhos dos projetos e detalhes que serão parte integrante do contrato.

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste memorial descritivo, no contrato de execução da obra e nos projetos existentes.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente, a construtora se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e na Prefeitura local, auxiliado por um mestre-de-obras geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo à Fiscalização, e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

Para as obras e serviços contratados, caberá à "**CONTRATADA**" fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar acabamento esmerado, a conclusão das obras no prazo fixado, e prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.

Em hipótese alguma poderá a "**CONTRATADA**" alegar desconhecimento das cláusulas e condições destas especificações, bem como das exigências expressas nos projetos e normas da ABNT.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local da obra e tomar conhecimento dos serviços e obras do contrato.

Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela construtora, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa fidelidade às normas técnicas específicas da ABNT.

Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização e aos autores dos projetos.

Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos, prevalecerão as primeiras.

Serão impugnados pela fiscalização da "CONTRATANTE" todo e qualquer material ou serviço executado pela "CONTRATADA" que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à "CONTRATADA" refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

A "CONTRATADA" deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da obra, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.

Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos da obra. Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela "CONTRATADA", durante a execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

Qualquer alteração na presente especificação só poderá ser efetuada mediante expresso consentimento da "CONTRATANTE". Todos os materiais somente serão aceitos pelos técnicos, assim como não será permitido qualquer material que não correlacione com a especificação. Em caso de dúvidas na interpretação, prevalecem as presentes especificações. Os serviços omitidos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados e a critério do profissional Arquiteto.

É obrigação da "CONTRATADA", assim que receber a Ordem de Serviço para início dos serviços, abrir o diário de obra, a fim de dar início ao lançamento de todas as atividades e/ou alterações que porventura venham a ocorrer. O Diário de obra deverá sempre estar atualizado e



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



A "CONTRATADA" é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, sendo-lhe assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a "CONTRATADA" e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

Fica a "CONTRATADA" obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre a primeira.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes.

Em caso de dúvida ou omissão quanto à interpretação dos desenhos ou das especificações, será consultada a fiscalização.

MATERIAIS BÁSICOS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente esta especificação.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem atender às especificações de projeto e apresentar características de uso e desempenho definidos pela ABNT; ficando a critério da fiscalização a solicitação de ensaios quando se fizerem necessários, podendo recusar os lotes que não atendam aos critérios técnicos adequados.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica a "**CONTRATADA**" obrigada a obter todas as licenças, franquias e demais tarifas necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados, assim como multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas a "**CONTRATANTE**".

A "**CONTRATANTE**" manterá, nas obras, engenheiros e propostos seus, convenientemente credenciados junto à "**CONTRATADA**", e sempre adiante designados pela Coordenadoria de Fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da "**CONTRATANTE**", toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

1.2 PLACA DE OBRA

Deverá ser instalada Placa de Obra padrão PMP chapa em aço galvanizado nº18, engradamento em madeira, dimensões 3mx2m.

Mandarará a "**CONTRATADA**" afixar placa relativa à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela fiscalização.

1.3 e 1.4 ALUGUEL DE CONTAINER

Deverá ser feita limpeza manual do terreno, retirando toda a vegetação existente, com carga manual de entulho.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem atender às especificações de projeto e apresentar características de uso e desempenho definidos pela ABNT; ficando a critério da fiscalização a solicitação de ensaios quando se fizerem necessários, podendo recusar os lotes que não atendam aos critérios técnicos adequados.

2.0 ÁREA DE CONVIVÊNCIA

2.1 PISOS

2.1.1 e 2.1.2 EXECUÇÃO DE PISO – INTERTRAVADO

Em toda a área definida no projeto Arquitetônico será executada pavimentação em blocos intertravados pré-moldados de concreto. Os



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



blocos de concreto hexagonais terão 6cm de espessura e deverão ser assentados em camada de 5cm de areia grossa sobre solo previamente compactado num *proctor* normal de 95%.

A camada de assentamento dos blocos pré-moldados será sempre composta por areia, eventualmente pó-de-pedra, contendo no máximo 5% de silte e argila (em massa) e, no máximo, 10% de material retido na peneira de 4,8mm. Não serão admitidos torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas.

Os blocos pré-moldados de concreto deverão atender os requisitos e características tecnológicas mínimas descritas a seguir: - deverão ser produzidos por processos que assegurem a obtenção de peças de concreto suficientemente homogêneas e compactas, de modo que atendam ao conjunto de exigências no tocante às normas NBR-9780 e NBR-9781; - as peças não devem possuir trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento e sua resistência e devem ser manipuladas com as devidas precauções, para não terem suas qualidades prejudicadas.

2.1.3 ASSENTAMENTO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA

Os serviços serão rigorosamente executados de acordo com as Normas estabelecidas neste Memorial Descritivo e Especificação de Materiais, no Contrato da Obra e no Caderno de Projetos Executivos.

Todos os materiais utilizados serão de 1ª linha de acordo com as normas e especificações da concessionária, devidamente certificados pelo INMETRO, quando for o caso.

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência às Normas Técnicas Específicas, Normas de Procedimentos da "CONTRATANTE" e de acordo com as especificações e recomendações de Segurança do Trabalho.

2.1.4 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)

Em toda a área determinada em projeto, deverá ser feito meio fio (guia), confeccionado em concreto pré moldado, obedecidas as dimensões especificadas em projeto bem como em planilha orçamentária.

2.2 PAISAGISMO

2.2.1 a 2.2.4 PAISAGISMO

Este item da especificação se refere ao fornecimento e plantio de espécie, indica as principais características e qualidades das mudas e, regula normas e processos de trabalho que deverão ser observados.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



Todos os taludes, bem como as demais áreas indicadas no projeto deverão ser gramadas, com finalidade estética e/ou contra erosão.

Para o revestimento dessas áreas com grama é indispensável que o local esteja drenado, de forma a impedir o escoamento das águas de chuvas em excesso sobre a superfície tratada.

O fornecedor deve levar em consideração a ocorrência no local de espécies de gramíneas utilizáveis, no sentido de ser executado o processo mais eficiente e econômico e providenciar área para extração de leivas de gramíneas, preferencialmente nativas na região, ou a formação desses canteiros.

O porte de gramínea deve ser baixo, seu sistema radicular profundo e intenso. As dimensões das leivas devem ser uniformes, seja mecânico ou manual o seu processo de extração.

O paisagismo deverá ser executado de acordo com o projeto, atendendo rigorosamente às especificações quanto aos elementos de vegetação a serem plantados, assim como quanto ao preparo de base para o plantio.

Qualquer substituição de espécie vegetal especificada em projeto deverá ser submetida à Coordenadoria de Projetos da "CONTRATANTE".

2.3 REVESTIMENTO NO MURO

2.3.1 REBOCO – MASSA ÚNICA

O reboco (massa única) deverá ser aplicado interna e externamente em todas as paredes, exceto nas que receberão revestimento cerâmico, devendo ser aplicado por estucadores de perícia reconhecidamente comprovada,

Os rebocos só serão iniciados após a completa pega dos emboços, cuja superfície será limpa a vassoura, expurgada de partes soltas e suficientemente molhada.

Os rebocos serão regularizados e desempenados à régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano. Sua espessura deverá ser de 5mm. Em caso de teste com luz para verificação do plano, não será permitido reboco com variação de sombras, indicando superfície imperfeita e no caso da existência, será rejeitado pelo fiscal que pedirá a remoção do reboco para execução de outro com ônus para a "CONTRATADA".

Nas superfícies das paredes deverá ser aplicada uma só demão de argamassa no traço 1: 2: 8, com espessura de 20mm.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



O reboco deverá ser executado, no mínimo, 24 horas após a pega completa do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e abundantemente molhada.

2.3.2 PINTURA

Todas as tintas serão vigorosamente agitadas dentro das latas ou baldes e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Receberão tal pintura as paredes indicadas em projeto e todos os elementos metálicos aparentes, tais como esquadrias e peças de cobertura.

Todas as superfícies de ferro que não vierem do fabricante com tinta protetora anti-ferruginosa, serão convenientemente lixadas, escovadas, limpas e preparadas de modo a não ficarem com manchas de ferrugem.

2.3.3 REVESTIMENTO CERAAMICO

As peças cerâmicas a serem assentadas deverão apresentar rigorosamente a mesma cor, tonalidade, textura, brilho, espessura, tamanhos e superfícies regulares, além de bordas íntegras. Não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas, assim como qualquer defeito de fabricação.

Os revestimentos deverão ser executados com cuidado todo especial por ladrilheiros peritos em serviço esmerado e durável.

As cerâmicas serão imersas em água limpa 24 horas antes da sua aplicação.

Juntas e bordas deverão ser limpas e secas, retirando-se o excesso de água.

Todas as arestas e cantos serão guarnecidos com cantoneiras apropriadas, confeccionadas em alumínio.

Os revestimentos de azulejos ou ladrilhos cerâmicos serão executados com o máximo esmero, por profissionais gabaritados.

Os azulejos ou cerâmicas cortados para passagem de peças ou tubulações de embutir, não deverão apresentar emendas, e o seu corte deve ser efetuado de tal forma que as caixas para energia, flanges ou



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras

canóplas se superponham perfeitamente ao azulejo, cobrindo totalmente o corte.

Os azulejos devem ser colocados até o encontro das aduelas ou marcos de modo que o alizar se superponha a junta.

A não ser que seja especificado de modo diverso, a colocação será feita de modo a serem obtidas juntas alinhadas ou contrafiadas de espessura constante, não superior a:

- i. Azulejos – 10 x 10 ou 15 x 15 cm – 1,5mm
- ii. Azulejos - 15 x 20 ou 20 x 20 cm – 2,0mm
- iii. Cerâmicas – 7,5 x 15 a 15 x 20cm – 2,0mm
- iv. Cerâmicas – 20 x 30 e 30 x 30cm – 3,0 a 5,0mm
- v. Cerâmicas – 30 x 40cm ou maiores – 5,0 a 10,0mm

Antes do assentamento será procedida uma rigorosa verificação de prumos e níveis, de maneira a se obter um arremate perfeito e uniforme, especial na concordância dos azulejos/cerâmicas com o teto deixando sempre os arremates para superfície inferior do plano revestido.

Decorridos sete dias do revestimento, os panos serão rejuntados com rejunte industrial na cor indicada.

Após o rejuntamento, os panos serão rigorosamente limpos, retirando-se qualquer excesso de massa ou pasta.

2.4 INSTALAÇÕES ELETRICAS

2.4.1 CABEAMENTO

Condutores elétricos para circuito de comando e iluminação serão de cobre eletrolítico, tempera mole, unipolar, formação superflexível em fios encordoados, tensão de isolamento 450/750V, isolamento em cloreto de polivinila (PVC), temperatura máxima em regime 70° C, temperatura máxima em curto circuito 160° C, conforme especificações NBR 6880, NBR 6148, NBR 6425 e NBR 6812 (ABNT) da marca Pirelli, Lozano ou similar.

Condutores elétricos para circuito de força em baixa tensão serão de cobre eletrolítico, tempera mole, unipolar, formação superflexível em fios encordoados, tensão de isolamento 450/750V, isolamento em cloreto de polivinila (PVC), temperatura máxima em regime 70° C, temperatura máxima em curto circuito 160° C, conforme especificações NBR 6880, NBR 7288, NBR 6425 e NBR 6812 (ABNT) da marca Pirelli, Lozano ou similar.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



Condutores elétricos para aterramento deverão ser de cobre, tempera meio-dura, sem revestimento metálico, sem isolação, classe de encordoamento concêntrico e não compacto 2 A, conforme especificações NBR 7575, NBR 6524 e NBR 5111 (ABNT) da marca Pirelli, Lozano ou similar.

Os condutores serão do tipo cabo isolado independente da seção, anti-inflamáveis, classe de isolação 750 V para circuitos de iluminação e tomadas com diferenciação de tipo por uso de cores diferentes para Fase, Neutro e Proteção, classe 1.0 kV para alimentadores secundários e 15 kV para alimentador subterrâneo de alta tensão.

A bitola mínima será de 1,5mm². Não serão permitidas emendas em condutores no interior de eletrodutos.

2.4.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

O nível dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos, devendo ter o centro distante 1,50m do piso acabado.

A profundidade será regulada pela espessura do revestimento previsto para o local, contra o qual deverão ser assentes os alizares das caixas.

Quadros elétricos de embutir para distribuição de iluminação e tomadas, deverão obedecer aos padrões construtivos e aos detalhes de instalação das respectivas concessionárias.

No dimensionamento dos quadros estão considerados os espaços ocupados por aparelhos e equipamentos e aqueles necessários ao percurso dos condutores de maneira que além do adequado funcionamento de conjunto que abrigam, também ofereçam facilidades de manutenção.

Todos os quadros deverão ser de fabricação própria ao fim a que se destinam, devendo possuir aberturas necessárias para ligação de todos os eletrodutos.

Os disjuntores serão do tipo termomagnético de boa qualidade, tipo SIEMENS, ELETROMAR ou similar.

O nível dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos, devendo ter o centro distante 1,50m do piso acabado.

A profundidade será regulada pela espessura do revestimento previsto para o local, contra o qual deverão ser assentes os alizares das caixas.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras

Quadros elétricos de embutir para distribuição de iluminação e tomadas, deverão obedecer aos padrões construtivos e aos detalhes de instalação das respectivas concessionárias.

No dimensionamento dos quadros estão considerados os espaços ocupados por aparelhos e equipamentos e aqueles necessários ao percurso dos condutores de maneira que além do adequado funcionamento de conjunto que abrigam, também ofereçam facilidades de manutenção.

Todos os quadros deverão ser de fabricação própria ao fim a que se destinam, devendo possuir aberturas necessárias para ligação de todos os eletrodutos.

Os disjuntores serão do tipo termomagnético de boa qualidade, tipo SIEMENS, ELETROMAR ou similar.

2.4.3 e 2.4.4 DISJUNTOR

Todos os disjuntores de distribuição deverão ser identificados com placas acrílicas fundo branco letra preta colocadas ao lado de cada disjuntor indicando o quadro alimentado (placas iguais às placas do quadro de distribuição).

Os disjuntores serão do tipo termomagnético monopolar de boa qualidade, padrão NEMA, observadas as especificações contidas em planilha orçamentária.

2.4.5 LUMINÁRIAS

Os serviços serão rigorosamente executados de acordo com as Normas estabelecidas neste Memorial Descritivo e Especificação de Materiais, no Contrato da Obra e no Caderno de Projetos Executivos.

Todos os materiais utilizados serão de 1ª linha de acordo com as normas e especificações da concessionária, devidamente certificados pelo INMETRO.

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência às Normas Técnicas Específicas, Normas de Procedimentos da "CONTRATANTE" e de acordo com as especificações e recomendações de Segurança do Trabalho.

3.0. CONSTRUÇÃO DE DUCHA INTERATIVA

3.1 ESCAVAÇÃO



**Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras**



As cavas para fundações deverão ser executadas de acordo com as indicações constantes no projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno.

A execução dos trabalhos de escavação deverá obedecer naquilo que for aplicável, a normas da ABNT ao assunto.

Os fundos das cavas deverão ser devidamente apiloados após a conclusão das escavações. Todas as cavas deverão ter o fundo apiloadado, mecanicamente ou manualmente.

Na execução do apiloamento, deve-se assegurar grau satisfatório de umidade do terreno. Não poderá ocorrer excesso de umidade nem umidade abaixo do normal durante o apiloamento.

O fundo das valas deverá apresentar-se perfeitamente nivelado para possibilitar um plano de apoio adequado para a fundação.

As cavas para fundação e qualquer outra parte prevista abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra, bem como a observação da característica do solo e o rebaixamento do lençol d'água, quando necessário.

3.2 REATERRO

Os trabalhos de regularização do terreno (aterro e reaterro) serão executadas com material escolhido, de preferência argila, isento de material orgânico, em camadas sucessivas, umedecidas e energeticamente apiloadas com soquete manual de 20 kg.

Só serão aprovados material de aterro de 1ª categoria, sendo que se o material escavado atender à especificação poderá ser aproveitado. Observar volume de aterro especificado em projeto.

As despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços referidos anteriormente seja qual for a distância média e o volume considerado, independentemente do veículo utilizado, ficam previstas na planilha orçamentária.

3.3 a 3.9 TUBOS e CONEXÕES

Tubos e conexões de plástico serão de cloreto de polivinila (PVC) rígido, corrugado, do tipo pesado, marca TIGRE ou BRASILIT.

Para instalações prediais de água fria, os tubos de PVC serão da série A e terão espessuras e peso determinados pelas normas da ABNT, e serão testados com pressão mínima de 5,0 Mpa.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



Para instalações prediais de esgoto primário e secundário, os tubos de PVC terão as espessuras e pesos determinados pelas normas técnicas da ABNT. As conexões para canalizações de plástico obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, às características gerais dos tubos, observadas as especificações contidas em planilha orçamentária.

3.10 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.1.4, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

3.11 EXECUÇÃO DE CALÇADA – CIMENTADO

As calçadas externas e passeios públicos serão executadas em placas de concreto moldadas *in loco*, com acabamento superficial desempenado e esponjado, com arestas mortas conforme especificações constantes no projeto arquitetônico.

Serão executadas juntas de dilatação a cada 1,5m, protegidas com asfalto frio.

As placas de concreto das calçadas deverão ser confeccionadas alternadamente, usando as primeiras com topos previamente betuminados como forma.

Deverá ser assegurada a necessária inclinação da calçada ou passeio público para escoamento das águas pluviais em direção a ralos, drenos, meio fio ou outro elemento de captação.

3.12 e 3.13 CONCRETO E LANÇAMENTO

Os equipamentos e ferramentas de preparo, transporte e aplicação de concreto deverão estar em perfeita ordem de utilização, podendo a fiscalização recusar os que não satisfizerem esta condição básica.

As formas deverão ser montadas de modo a proporcionar estrutura nas dimensões exatas indicadas no projeto. Deverão ser cuidadosamente montadas, evitando-se tanto as imperfeições nas superfícies da estrutura concretada quanto escorrimento da nata de concreto.

As formas deverão estar devidamente rígidas e estáveis de modo a não se deformarem ou se danificarem por ação da carga do concreto fresco.

As formas serão de madeira branca e/ou compensados, utilização 5 vezes, sendo que as mesmas deverão ser suficientemente estanques de modo a impedir a perda do líquido do concreto.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



Todas as superfícies das formas que entraram em contato com o concreto devem estar abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado, de maneira a impedir a absorção d'água contida no concreto, manchas ou prejuízo ao concreto.

Antes do lançamento do concreto, a água eventualmente existente nas escavações deverá ser removida. As formas deverão estar limpas, sem concreto velho ou sobras de material proveniente de montagem das formas e das armaduras.

Nas estruturas de concreto aparente, salvo quando indicado outro material em projeto deverão ser usadas formas de madeira compensada plastificadas, com colagem das lâminas à prova d'água. Após a desforma, deverão ser removidos quaisquer resíduos de formas e regularizada a superfície, proporcionando acabamento perfeito, sobre o qual serão aplicadas duas demãos de silicone incolor.

Nas estruturas de concreto aparente ripado com aspecto rústico, atender especificações contidas no projeto.

A execução das armaduras deve obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento.

As armaduras serão separadas das formas por meio de espaçadores de concreto (pastilhas). Espaçadores de plástico só serão admitidos sob prévia autorização da fiscalização.

Não serão admitidas emendas de barras de aço não previstas em projeto.

Deverão ser atendidas rigorosamente as orientações constantes do projeto estrutural quanto ao concreto utilizado na obra. Definido o traço, a "CONTRATADA" deverá submetê-lo à aprovação da fiscalização da "CONTRATANTE". Caso o Fck e o teste de abatimento ("slump-test") não atendam à especificação, o concreto será recusado.

O preparo do concreto será mecânico e contínuo. Deverá durar o tempo necessário para assegurar sua perfeita homogeneidade.

A água destinada à mistura e cura do concreto estava isenta de quantidades nocivas de óleo, ácidos, sais, materiais orgânicos e outras substâncias prejudiciais à qualidade do concreto.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras

Todo cimento utilizado na obra deve atender quanto as suas características, seu manuseio e seu emprego a uma das especificações da ABNT, a saber: NBR-5732, 5733, 5735, 5736, 5737 ou 11578.

O cimento deve ser armazenado em depósito seco, à prova de intempéries e ventilado, de modo a evitar a absorção de umidade.

Os agregados graúdos e miúdos serão bem graduados e deverão atender às prescrições da especificação ABNT-7211.

O emprego de qualquer traço deve ser previamente sujeito à aprovação do responsável da "CONTRATANTE".

A residência de dosagem é estabelecida de acordo com o dimensionamento do projetista e da NBR-6118 da ABNT.

Antes do lançamento do concreto, deve-se assegurar de que não haja no interior das formas qualquer material estranho como restos de madeira, pregos, pedaços de arame soltos, etc. As formas deverão ser suficientemente molhadas antes do lançamento do concreto.

As passagens de canalizações através das vigas ou outros elementos estruturais devem atender rigorosamente as especificações contidas no projeto.

O transporte e lançamento do concreto deverão ser executados cuidadosamente no local do seu emprego, evitando choques que possam vir a causar a segregação dos materiais.

Durante o transporte, o lançamento e o adensamento, deverão ser tomados cuidados especiais para evitar a segregação dos materiais, assegurando-se de que o concreto mantenha sua homogeneidade.

Quando o lançamento do concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, ao reiniciar-se o lançamento do mesmo devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir a suficiente ligação do concreto já endurecido com o do novo trecho. Tais precauções consistirão em se deixar barras de ferro cravadas no concreto mais velho e, antes de se reiniciar o lançamento do novo, deve ser removida a nata e feita a limpeza da superfície da junta.

Não será admitido lançamento de concreto de uma altura superior a dois metros. Se necessário deverá ser aberta "janela" na forma, possibilitando o lançamento de concreto a intervalos com distâncias inferiores ao limite máximo acima citado.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



As formas deverão ser abundantemente molhadas para o lançamento do concreto em todos os elementos estruturais da edificação.

Não será permitido, entre o fim do amassamento e o lançamento, intervalo superior a 30 minutos, não sendo admitido o uso de concreto remisturado. Com o uso de retardadores de pega, o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo e sob a autorização da fiscalização.

O lançamento deverá ser interrompido se houver ocorrência de chuva intensa durante a concretagem. Neste caso, a superfície do concreto deverá ser coberta com lona, evitando-se assim o acúmulo de água junto ao concreto fresco.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de vibradores de imersão, tomando-se o cuidado de não encostar a ponta do vibrador nas superfícies das formas.

Todo concreto recém-lançado será protegido de chuvas fortes e água corrente durante, no mínimo, as primeiras 14 horas após o lançamento.

O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma.

A vibração não deve permitir a segregação da nata do concreto.

A retirada das formas e do escoramento deve ser realizada sem choques, a partir de 14 a 28 dias da concretagem, de acordo com programação prévia.

Após a desforma, deverão ser removidos todos e quaisquer resíduos de formas e regularizada a superfície, proporcionando acabamento perfeito, sobre o qual serão aplicadas duas demãos de silicone incolor.

A cura do concreto deverá ser cuidadosamente acompanhada, devendo as superfícies ser mantidas úmidas, por meio de irrigação periódica ou outro modo que assegure a cura adequada, pelo menos durante os sete primeiros dias após o lançamento do concreto.

A desforma só poderá ser executada quando a estrutura apresentar a resistência necessária para suportar seu peso próprio e as cargas adicionais, aprovadas pela fiscalização.

As imperfeições apresentadas nas superfícies do concreto, tais como reentrâncias, saliências, buracos ocasionados por segregação de



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



materiais etc., serão preenchidos com concreto novo ou *grout*, de modo a tornar a estrutura com acabamento liso.

3.14 e 3.15 PINTURA

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.3.2, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

3.16 ITENS DIVERSOS

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.4.5, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

3.17 CAIXA ENTERRADA

Serão circulares, retangulares ou quadradas sendo construídas em anéis de concreto armado pré moldado, com fundo do mesmo material ou de alvenaria, de tijolos maciços ou blocos de concreto com paredes no mínimo de 15,0cm de espessura; para profundidades superiores a 1,0m as paredes de alvenaria deverão ser no mínimo de 25,0cm de espessura ou tubo de concreto circulares.

Fundo construído de modo a assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósitos.

Tampa facilmente removível com alça a ser embutida no perímetro interno da caixa permitindo composição com o piso circundante; quando a caixa for interna, deverão ter alça a ser embutida no perímetro interno da caixa nas áreas externas.

3.18 a 3.20 TUBOS e CONEXÕES

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.3, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

4.0 CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO

4.1 a 4.4 ITENS DIVERSOS

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item



**Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras**



3.3, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

4.5 PINTURA

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.3.2, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

4.6 a 4.7 CARPINTEIRO e AJUDANTE

Para as obras e serviços contratados, caberá à "CONTRATADA" fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar acabamento esmerado, a conclusão das obras no prazo fixado, e prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.

4.8 CONCRETO MAGRO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.12, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

5.0 CONSTRUÇÃO DE MESA DE PINGUE PONGUE

5.1 FUNDAÇÃO, ALVENARIA e REVESTIMENTO

5.1.1 ESCAVAÇÃO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.1, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

5.1.2 ITENS DIVERSOS

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.3, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

5.1.3 ALVENARIA

A execução das alvenarias deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, espessuras e posicionamento.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT, proporcionando a devida qualidade e resistência do conjunto.

Todas as alvenarias de fechamento, com exceção das que constituírem as divisórias nos sanitários deverão ser executadas com tijolo furado conforme adiante especificado, e deverão obedecer às dimensões e alinhamentos determinados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas.

Os tijolos deverão ser generosamente molhados antes do seu assentamento.

A areia utilizada, quando for o caso, deverá ser média, lavada e sem impurezas.

A água em quantidade adequada deverá ser isenta de impurezas.

As superfícies de concreto que ficarem em contato com a alvenaria serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

As paredes, exceto quando especificado outro material, serão elevadas com tijolos cerâmicos furados com ranhuras nas faces, com dimensões de 20 x 20 x 10 (8 furos), 1/2 vez, obedecido o traço 1: 2: 8 (cimento, areia e cal).

As amarrações entre as paredes e a estrutura de concreto serão feitas por meio de pontas de ferro [f 1/4].

O assentamento dos tijolos deverá ser feito de forma cuidadosa, proporcionando às fiadas nivelamento, alinhamento e prumo perfeitos.

As juntas horizontais e verticais deverão ser uniformes e possuir espessura de 12mm. Serão rebaixadas à colher e o excesso de argamassa deverá ser removido imediatamente após o assentamento do tijolo ou bloco.

Antes de ser iniciado qualquer revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral, à pressão recomendada para cada caso.

5.1.4 LAJE PRÉ-MOLDADA

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



3.3, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

5.1.5 CHAPISCO

Todas as paredes e vigas de concreto deverão ser chapiscadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia no traço 1: 3, com espessura de 2mm, aplicado com rolo para textura acrílica, quando for o caso.

As paredes deverão ser abundantemente molhadas, antes do início do chapisco.

A aplicação do chapisco deverá ser de baixo para cima em todos os parâmetros verticais interno e externo das alvenarias e estruturas.

Recomenda-se um intervalo mínimo de 24 horas. Para aplicação do emboço, ou reboco massa única.

5.1.6 REBOCO – MASSA UNICA

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.3.1, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

5.2 PINTURA

5.2.1 EMASSAMENTO

Para acabamento interno liso, aplicar de 1 a 3 demãos com espátula e/ou desempenadeira de aço, corrigindo relevos com lixa n.º 240, até o nivelamento perfeito, com intervalo indicado pelo fabricante.

Quando a pintura for acrílica usar só massa acrílica, e massa a óleo ou acrílica, para pintura esmalte.

5.2.2 PINTURA

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.3.2, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

5.3 ESTRUTURA PARA LONA TENSIONADA

5.3.1 ESCAVAÇÃO



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.1, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

5.3.2 BLOCO DE CONCRETO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.4.5, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

5.3.3 CHAPA BASE

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.4.5, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

5.3.4 ESTRUTURA METALICA

A execução, aparência e qualidade das soldas, bem como os métodos utilizados na correção dos defeitos, deverão obedecer às recomendações da AWS (American Welding Society).

Deverão ser respeitadas as indicações do projeto de fabricação, tais como dimensões, tipo, localização e comprimento de todas as soldas. As dimensões e os comprimentos de todos os filetes deverão ser proporcionais à espessura da chapa e à resistência requerida.

As superfícies a serem soldadas deverão estar livres de escórias, graxas, tintas ou quaisquer outros materiais estranhos. A preparação das bordas por corte a gás será realizada, onde possível, por maçarico guiado mecanicamente. As soldas por pontos deverão estar cuidadosamente alinhadas e serão de penetração total.

A fiscalização poderá requerer testes radiográficos em um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das soldas executadas. Os testes serão realizados por laboratório independente, previamente aprovado pela fiscalização. No caso de execução rejeitada, a "CONTRATADA" deverá remover e executar novamente os serviços de soldagem.

Os chumbadores e parafusos de ancoragem deverão ser instalados pela "CONTRATADA" em conformidade com o projeto estrutural, sendo que as tolerâncias de desvios não poderão ultrapassar os seguintes limites:



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



- i. 3mm (três milímetros) de centro a centro de dois chumbadores quaisquer dentro de um grupo de chumbadores é definido como o conjunto que recebe um a peça única da estrutura;
- ii. 6mm (seis milímetros) de centro a centro de grupos adjacentes de chumbadores;
- iii. Valor máximo acumulado entre grupos igual a 6mm (seis milímetros) para cada 30m (trinta metros) de comprimento medido ao longo da linha estabelecida para os pilares, através de vários grupos de chumbadores, porém não podendo ultrapassar um total de 25mm (vinte e cinco milímetros). A linha estabelecida para os pilares, através de vários grupos de chumbadores, como locados na obra ao longo de uma linha de pilares;
- iv. 6mm (seis milímetros) entre o centro de qualquer grupo de chumbadores e a linha estabelecida para os pilares que passam por esse grupo;
- v. Para pilares individuais, locados fora das linhas estabelecidas para os pilares, aplicam-se as tolerâncias das alíneas "b", "c" e "d", desde que as dimensões consideradas sejam medidas nas direções paralela e perpendicular à linha mais próxima estabelecida para os pilares.

A menos que haja indicação em contrário, os chumbadores deverão ser instalados perpendicularmente à superfície dos apoios.

Quando utilizados os parafusos e as porcas deverão estar com as dimensões especificadas pela ANSI (American National Standards Institute) para parafusos e porcas estruturais hexagonais. A dimensão do parafuso deverá ultrapassar a face externa da porca.

As arruelas, planas circulares ou biseladas quadradas, deverão estar em conformidade com as especificações da ASTM F436 e da ANSI.

A fiscalização deverá observar a instalação dos parafusos para determinar se o procedimento de aperto que foi escolhido está sendo seguido de forma adequada, devendo verificar se todos os parafusos estão apertados. Parafusos apertados pelo método da rotação da porca podem atingir protensões substancialmente mais altas que as recomendadas pela NBR 8800, sem que isso constitua motivo para rejeição.

A fiscalização poderá interromper a montagem da estrutura caso verifique que a mesma tenha divergência quanto ao prumo, nível ou alinhamento. Neste caso, a "CONTRATADA" deverá refazer os serviços às suas expensas.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



Após o término da montagem, a "CONTRATADA" deverá remover todos os seus andaimes, entulhos e construções provisórias.

Após a montagem da estrutura, todas as superfícies serão limpas de modo a ficarem adequadas à aplicação da pintura de acabamento. Os pontos das superfícies cuja camada de tinta aplicada na oficina tenha sido avariada deverão ser retocados utilizando a tinta original.

Após a entrega no canteiro de serviço da "CONTRATADA", e a critério da fiscalização, a estrutura poderá ser armazenada sobre dormentes de madeira. Durante o manuseio e empilhamento, todo cuidado deverá ser tomado para evitar empenamentos, danos na pintura, flambagens, distorções ou esforços excessivos nas peças.

6.0 CAIXA DE AREIA

6.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.1.4, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

6.2 ENCHIMENTO DE AREIA

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.4.5, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

7.0 TABULEIRO DE XADREZ

7.1 PISO

7.1.1 REGULARIZAÇÃO DE PISO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.2, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



7.2 PINTURA

7.2.1 e 7.2.2 PINTURA

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.3.2, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.0 QUIOSQUE DA HORTA

8.1 INFRAESTRUTURA

8.1.1 ESCAVAÇÃO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.1, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.1.2 ITENS DIVERSOS

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.4.5, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.1.3 ESCAVAÇÃO – BALDRAMES

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.1, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.1.4 FORMAS

As formas deverão ser montadas de modo a proporcionar estrutura nas dimensões exatas indicadas no projeto. Deverão ser cuidadosamente montadas, evitando-se tanto as imperfeições nas superfícies da estrutura concretada quanto escorrimento da nata de concreto.

As formas deverão estar devidamente rígidas e estáveis de modo a não se deformarem ou se danificarem por ação da carga do concreto fresco.

As formas serão de madeira 3A (2,50x3,0m), sendo que as mesmas deverão ser suficientemente estanques de modo a impedir a perda do líquido do concreto, ficando previsto o reaproveitamento de 2 vezes.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



Todas as superfícies das formas que entraram em contato com o concreto devem estar abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado, de maneira a impedir a absorção d'água contida no concreto, manchas ou prejuízo ao concreto.

Antes do lançamento do concreto, a água eventualmente existente nas escavações deverá ser removida. As formas deverão estar limpas, sem concreto velho ou sobras de material proveniente de montagem das formas e das armaduras.

Após a desforma, deverão ser removidos quaisquer resíduos de formas e regularizada a superfície, proporcionando acabamento perfeito.

8.1.5 ARMAÇÃO ÇO CA-60

As armaduras serão separadas das formas por meio de espaçadores de concreto (pastilhas). Espaçadores de plástico só serão admitidos sob prévia autorização da fiscalização.

De acordo com as especificações do projeto, as armações, quando indicado, deverão ser executadas utilizando aço CA-60 com diâmetro de 3,4 a 6,0mm.

Não serão admitidas emendas de barras de aço não previstas em projeto. Não se admitirá perda superior a 10% (dez por cento) para corte, dobra e colocação das armações.

8.1.6 ARMAÇÃO ÇO CA-50

As armaduras serão separadas das formas por meio de espaçadores de concreto (pastilhas). Espaçadores de plástico só serão admitidos sob prévia autorização da fiscalização.

Não serão admitidas emendas de barras de aço não previstas em projeto.

As armações, quando indicado, deverão ser executadas utilizando aço CA-50 com diâmetro de 6,3 a 12,5mm (1/4" a 1/2") . Não se admitirá perda superior a 10% (dez por cento) para corte, dobra e colocação das armações.

8.1.7 CONCRETO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.12, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



8.2 SUPERESTRUTURA

8.2.1 FORMAS

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 8.1.4, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.2.2 ARMAÇÃO AÇO CA-60

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 8.1.15, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.2.3 ARMAÇÃO AÇO CA-50

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 8.1.16, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.2.4 CONCRETO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.12, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.3 COBERTURA

8.3.1 e 8.3.2 ESTRUTURA EM AÇO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 5.3.4, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.3.3 TELHAMENTO – TELHAS METALICAS

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.4.5, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



8.3.4 FECHAMENTO DE PLATIBANDA

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 5.3.4, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.3.5 e 8.3.6 CALHA E RUFO

As calhas e rufos, de chapa galvanizada (nº 24), deverão ser dobradas industrialmente, obedecido o desenvolvimento e demais dimensões especificadas em projeto e tratamento similar à da estrutura metálica.

Deverão ser asseguradas as inclinações das superfícies de lajes, calhas, pisos etc., indicados em projeto, sendo rigorosamente exigido pela "FISCALIZAÇÃO" o devido escoamento de água em direção aos ralos, buzínates, canaletas, drenos, calhas ou outros, quando for o caso.

8.4 PISO

8.4.1 ATERRO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.2, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.4.2 EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.1.1, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.5 PINTURA

8.5.1 a 8.5.3 PINTURA

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.3.2, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.5.4 EMASSAMENTO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 5.2.1, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.6 INSTALAÇÕES ELETRICAS

8.6.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.4.2, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.6.2 a 8.6.4 DISJUNTOR

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.4.3, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.6.5 ELETRODUTO

É obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação, exceto nos forros sem laje.

Todos os eletrodutos de áreas internas, embutidos em parede ou teto serão do tipo flexível corrugado de PVC da marca tigre ou similar.

Todos os eletrodutos destinados ao Circuito Alimentador Geral serão do tipo flexível corrugado da marca tigre ou similar.

Todos os eletrodutos de áreas externas serão do tipo soldável em PVC envelopados em concreto, com dimensões e localização das caixas de passagem especificadas nas plantas, respeitando a distância mínima de 100mm entre os eletrodutos paralelos, localizando-se sob o piso com profundidade igual a 0,40m.

Por ocasião da instalação dos eletrodutos deverão ser inseridos nestes, arames galvanizados para facilitar a posterior instalação dos condutores.

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas através de buchas e arruelas galvanizadas.

Eletrodutos de diâmetro igual ou superior a 25mm levarão conexões curvas, pré-fabricadas em todas as mudanças de direção.



**Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras**

Excetuando-se os anteriormente citados, os demais eletrodutos poderão ser curvados, desde que as curvas não tenham raios inferiores a 6 (seis) vezes o seu diâmetro.

Serão recusados os eletrodutos cuja curvatura tenha ocasionado fendas ou redução de seção.

Os eletrodutos poderão se cortados à serra, sendo porém escariados à lima para remoção das rebarbas.

Na saída e chegada a caixas metálicas, deverão ser afixados com buchas e arruelas de alumínio.

8.6.6 CAIXA RETANGULAR

Todas as caixas de passagem instaladas em paredes para eletrodutos com seção nominal inferior ou igual a 32mm, serão em polietileno com dimensões 100 x 100 x 50mm da marca tigre ou similar.

Todas as caixas de passagem instaladas em paredes para eletrodutos com seção nominal superior a 32mm, serão em polietileno com dimensões 234 x 174 x 90mm da marca tigre ou similar.

Todas as caixas de passagem instaladas no solo em área externa deverão destinadas à passagem de somente um eletroduto deverão ser confeccionadas em concreto armado, com dimensões internas mínimas de 250 x 250 x 250mm.

As caixas serão confeccionadas em ferro e empregadas de acordo com o seguinte:

- i. Octogonal e fundo móvel;
- ii. Quadradas, de 100 x 100mm (4" x 4"), quando o número de interruptores ou tomadas exceda a 03 (três), ou quando usadas para caixa de passagem;
- iii. Retangulares, de 50 x 100mm (2" x 4"), para conjunto de interruptores ou tomadas igual ou inferior a 03 (três), 1m5
- iv. As caixas embutidas nas paredes deverão facear o parâmetro da alvenaria de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento e serão niveladas e aprumadas.

As alturas das caixas em relação ao piso acabado serão as seguintes:

- i. Interruptores e botões de campainha (centro da caixa) 1,10m;
- ii. Tomadas baixas, quando não indicadas nos rodapés ou em locais úmidos (centro da caixa) 0,30m;
- iii. Tomadas em locais úmidos (centro da caixa) 1,10m



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



- iv. Tomada alta – instaladas a 2,10m do piso acabado.

As caixas de interruptores, quando próximas de alizares, serão localizadas a no mínimo, 0,10m dos mesmos.

As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

Os pontos de luz dos tetos serão rigorosamente centrados ou alinhados nas respectivas salas.

8.6.7 TOMADAS

Os interruptores e tomadas deverão ser em material termoplástico, contatos de prata e demais componentes com função elétrica em liga de cobre, placas quando aplicadas em termoplástico da marca PIAL, SIEMENS ou similar.

Altura de instalação dos dispositivos:

- i. Tomadas 220W.
- ii. Todos os pontos de tomadas baixas serão instalados a 0,30m do piso acabado.
- iii. Todos os pontos de tomadas médias serão instalados a 1,20m do piso acabado.
- iv. Todos os pontos de tomadas altas serão instalados a 2,20m do piso acabado.
- v. Todos os pontos de tomadas para ar condicionado serão instalados a 1,80m do piso acabado.
- vi. Todos os pontos de tomadas em alturas especiais terão indicação no desenho.
- vii. Todos os pontos destinados a ramais telefônicos (TF), serão instalados a 0,30m do piso acabado.
- viii. Todos os interruptores serão instalados a 1,20m do piso acabado.
- ix. O QL1 (quadro de distribuição de luz e tomadas), deverá ser instalado a 1,80m do piso acabado, medidos pela extremidade superior.

Qualquer dúvida na interpretação dos desenhos ou nas determinações da planilha orçamentária a "FISCALIZAÇÃO" deverá ser consultada.

8.6.8 a 8.6.10 CABEAMENTO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.4.1, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.



Prefeitura de Palmas
Secretaria Municipal da Educação
Diretoria de Projetos e Obras



8.6.11 LUMINARIAS

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.4.5, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.6.12 ELETRODUTO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 8.6.5, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.6.13 CAIXA ENTERRADA

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.17, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.6.14 ELETRODUTO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 8.6.5, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.6.15 ITENS DIVERSOS

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.4.5, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

José Marques de Souza Neto
Engenh. Civil
Rég. Prof. 14285/O-RO
Matrícula: 3031-91